

# Diário do Legislativo de 10/12/2004

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 101ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 70ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - 71ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

### 3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 7/12/2004

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 312 a 315/2004 (encaminham o Projeto de Lei Complementar nº 58/2004 e os Projetos de Lei nºs 1.991 a 1.993/2004, respectivamente), do Governador do Estado - Propostas de Ação Legislativa nºs 427 e 428/2004 - Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.994 a 1.997/2004 - Requerimentos nºs 3.790 a 3.826/2004 - Proposições não Recebidas: Requerimentos do Deputado João Bittar (3) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Alberto Pinto Coelho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues, Weliton Prado, André Quintão e Marcelo Gonçalves - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento da Deputada Jô Moraes; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003; requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação do requerimento; votação da proposta, salvo emendas e subemenda; chamada de votação nominal; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação da Emenda nº 2 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; chamada de votação nominal; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003; votação do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.609/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.144/2003; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.479/2004; aprovação na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004; encerramento da discussão; chamada de votação nominal; aprovação; declarações de voto - Encerramento - Ordem

do dia.

## Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adélmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Jayro Lessa, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Sargento Rodrigues, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 312/2004\*

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei complementar anexo, que cria a carreira de Agente de Polícia, cria cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil e dispõe sobre a promoção por tempo de serviço dos ocupantes dos cargos policiais que menciona. A medida faz parte de compromisso do meu Governo quanto à valorização dos Policiais Civis, e, por conseqüência, o seu melhor desempenho.

No caso específico, os Policiais Civis já há algum tempo empenham-se em combater com maior intensidade os problemas relacionados à violência, buscando melhorar substancialmente a segurança dos mineiros.

O projeto cria 1.854 (mil oitocentos e cinqüenta e quatro) cargos de natureza estritamente policial, com isto visa-se melhor organizar e sistematizar a ação da Polícia Civil na defesa da sociedade.

Portanto, faz-se necessário buscarmos alternativas que minimizem a situação dos servidores, valorizando e incentivando os policiais civis a buscarem sua promoção pessoal dentro da instituição, permitindo, dessa forma, o aumento de recursos humanos qualificados no desempenho de funções direcionadas ao combate à criminalidade.

Pelo exposto, depreende-se que o projeto ora encaminhado é de suma importância tanto para a Polícia Civil do Estado, que terá melhores condições de desempenhar seu papel institucional, quanto para a sociedade, que será beneficiada com atuação mais efetiva na área de segurança pública.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus nobres pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de Lei Complementar nº 58/2004

Cria a carreira de Agente de Polícia, cria cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil e dispõe sobre a promoção por tempo de serviço dos ocupantes de cargos policiais civis que menciona e dá outras providências.

## Capítulo I

### Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta lei, a carreira de Agente de Polícia.

Parágrafo único - A estrutura da carreira de que trata o "caput" e o seu número de cargos são os constantes no Anexo I.

Art. 2º - A carga horária semanal de trabalho dos servidores ocupantes de cargos integrantes da carreira de Agente de Polícia é de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia tem por competência o estabelecimento das causas, circunstâncias e autoria das infrações penais, a realização das seguintes atividades integrantes da ação investigativa, e ainda:

I - o cumprimento de diligências policiais, mandados e outras determinações da autoridade superior competente, contribuindo na gestão de dados, informações e conhecimentos e na execução de prisões;

II - a execução de busca pessoal, de identificação criminal e datiloscópica de pessoas para captação dos elementos indicativos de autoria de infrações penais;

III - o recolhimento de detentos provisórios, até a respectiva transferência para a unidade responsável pela guarda penitenciária; e

IV - a coleta de dados objetivos pertinentes aos vestígios encontrados em bens, objetos e locais de cometimento de infrações penais, inclusive em veículos, com a finalidade estabelecer sua identificação, elaborando autos de vistoria, descrevendo suas características e condições, para os fins de apuração de infração penal.

§ 1º - O conhecimento técnico-científico pertinente às funções de vistoria de veículos e as de identificação humana, de natureza biológica e antropológica, para fins da investigação criminal, será incorporado à formação dos servidores policiais civis e, especialmente, à formação dos Agentes de Polícia.

§ 2º - O exercício das atribuições dos cargos integrantes da carreira de Agente de Polícia é incompatível com qualquer outra atividade, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º - O ingresso em cargo da carreira de Agente de Polícia depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e dar-se-á no primeiro grau do nível I da carreira.

§ 1º - O ingresso em cargo de carreira Agente de Polícia depende de comprovação de habilitação mínima em nível intermediário, conforme definido no edital do concurso.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, considera-se nível intermediário a formação em ensino médio ou em curso de educação profissional de ensino médio, na forma da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 5º - Os cargos da carreira de Agente de Polícia são lotados no Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - São vedadas a mudança de lotação de cargos da carreira de Agente de Polícia e a transferência de seus ocupantes para os demais órgãos e entidades da administração pública estadual.

§ 2º - A cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Art. 6º - Para os fins do disposto nesta lei, progressão é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia para grau imediatamente superior no mesmo nível da carreira a que pertencer, observado o disposto em lei ordinária.

Art. 7º - A promoção por tempo de serviço é exclusiva para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Auxiliar de Necropsia e se condiciona ao preenchimento dos seguintes requisitos, observado o disposto em regulamento:

I - permanência do servidor no nível inferior da respectiva carreira pelo prazo mínimo de dez anos de efetivo exercício; e

II - resultado satisfatório em avaliação de desempenho individual durante o período aquisitivo.

## Capítulo II

### Disposições Transitórias e Finais

Art. 8º - Para a obtenção do número de cargos da carreira de Agente de Polícia, previsto no Anexo I, são realizados os seguintes procedimentos:

I - ficam os cargos de provimento efetivo das carreiras de Detetive, Identificador, Vistoriador de Veículos e Carcereiro, transformados em 6.923 (seis mil novecentos e vinte três) cargos de provimento efetivo de Agente de Polícia na forma da correlação estabelecida no Anexo II;

II - ficam criados 891 (oitocentos e noventa e um) cargos de Agente de Polícia.

Art. 9º - A identificação dos cargos de provimento efetivo transformados e criados por esta lei será feita em decreto.

Art. 10 - Os servidores que, na data de publicação desta lei, forem ocupantes de cargo de provimento efetivo a que se refere o inciso I do art. 8º, transformados em cargos da carreira de Agente de Polícia, serão enquadrados na estrutura estabelecida no Anexo I, conforme tabela de correlação constante no Anexo II.

Art. 11 - Fica assegurado ao servidor que for enquadrado na carreira de Agente de Polícia, nos termos do art. 10, o direito previsto no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 12 - A tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Polícia será estabelecida em lei, observada a estrutura prevista no Anexo I.

Parágrafo único - Até a publicação da tabela de que trata o "caput" os cargos de provimento efetivo constantes do nível T da carreira de Agente de Polícia, a partir de fevereiro de 2005, perceberão vencimento básico correspondente ao nível I da carreira de Detetive vigente em fevereiro de 2005.

Art. 13 - As regras de posicionamento decorrentes do enquadramento a que se refere o art. 10 serão estabelecidas em decreto, após a publicação da lei de que trata o art. 12, e abrangerão critérios que conciliem:

I - a escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo transformado por esta lei; e

III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data da publicação do decreto a que se refere o "caput".

§ 1º - As regras de posicionamento não acarretarão redução da remuneração percebida pelo servidor na data de publicação do decreto que as estabelecer.

§ 2º - O texto do decreto que estabelecer as regras de posicionamento ficará disponível, para consulta pública, na página da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão na Rede Mundial de Computadores (Internet), durante, pelo menos, os quinze dias anteriores à data de sua publicação, após notícia prévia no órgão oficial de imprensa do Estado.

Art. 14 - Os atos de posicionamento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo decorrentes do enquadramento de que trata o art. 10 somente ocorrerão após a publicação da lei que estabelecer a tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Polícia, bem como do decreto a que se refere o art. 13.

§ 1º - Os atos a que se refere o "caput" somente produzirão efeitos após sua publicação.

§ 2º - Os atos a que se refere o "caput" serão realizados por Resolução Conjunta do Chefe da Polícia Civil e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 15 - O cargo correspondente à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, cujo detentor tiver sido efetivado em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado será transformado em cargo da carreira de Agente de Polícia, observada a correlação estabelecida no Anexo II.

§ 1º - Os cargos resultantes da transformação de que trata o "caput" serão extintos com a vacância.

§ 2º - Aplicam-se ao detentor do cargo a que se refere o "caput" as regras de enquadramento e posicionamento de que tratam os arts. 10 e 13.

§ 3º - O detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, que não tenha sido efetivado será enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e ao grau em que for posicionado, observadas as regras de enquadramento e posicionamento a que se referem os arts. 10 e 13 e mantida a identificação como "função pública", com a mesma denominação do cargo em que for posicionado.

§ 4º - A função pública de que trata o § 3º será extinta com a vacância.

§ 5º - O quantitativo dos cargos a que se refere o § 1º e das funções públicas de que trata o § 3º é o constante no Anexo III.

Art. 16 - O servidor inativo será enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei, na forma da correlação constante no Anexo II, apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e ao grau em que for posicionado, observadas as regras de posicionamento estabelecidas para os servidores ativos, levando-se em consideração, para tal fim, o cargo ou a função em que se deu a aposentadoria.

Art. 17 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Polícia Civil:

I - 55 (cinquenta e cinco) de Delegado Geral de Polícia;

II - 48 (quarenta e oito) de Delegado de Polícia II;

III - 119 (cento e dezenove) de Delegado de Polícia I;

IV - 53 (cinquenta e três) de Médico Legista III;

V - 62 (sessenta e dois) de Médico Legista II;

VI - 114 (cento e catorze) de Médico Legista I;

VII - 11 (onze) de Perito Criminal Classe Especial;

VIII - 33 (trinta e três) de Perito Criminal II;

IX – 37 (trinta e sete) de Perito Criminal I;

X – 27 (vinte e sete) de Escrivão de Polícia Classe Especial;

XI – 75 (setenta e cinco) de Escrivão de Polícia III;

XII – 102 (cento e dois) de Escrivão de Polícia II;

XIII – 227 (duzentos e vinte e sete) de Escrivão de Polícia I.

Art. 18 - A promoção de que trata o art. 7º aplica-se a partir de julho de 2005.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

(a que se referem os arts.1º, 8º, 10 e 12 da Lei Complementar nº ....., de ..... de de 2004)

I - Estrutura da Carreira de Agente de Polícia

Carga horária: 40 horas/semana

Nível	Nível de Escolaridade	Quanti-dade	Grau				
			A	B	C	D	E
T	Fundamental	7.814	I A	I B	I C	I D	I E
I	Intermediário		II A	II B	II C	II D	II E
II	Intermediário		III A	III B	III C	III D	III E
III	Intermediário		IV A	IV B	IV C	IV D	IV E
IV	Intermediário		IV				

Anexo II

(a que se referem os arts. 8º, 10, 15 e 16 da Lei Complementar nº ....., de ... de ..... de 2004)

Tabela de Correlação da Carreira de Agente de Polícia

Situação anterior à publicação desta lei			Situação a partir da publicação desta lei		
Classe	Nível de Escolaridade da Classe	Órgão	Carreira	Nível	Nível de escolaridade dos níveis da carreira
Detetive e Vistoriador – Classe Especial	Intermediário		Agente de Polícia	IV	Intermediário
Detetive, Vistoriador, e Identificador - III				III	
Detetive, Vistoriador, e Identificador - II				II	
Detetive, Vistoriador, e Identificador - I				I	

Carcereiro - I, II e III	Fundamental			T	Fundamental
--------------------------	-------------	--	--	---	-------------

Anexo III

(a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº ....., de ..... de de 2004)

Quantitativo de Funções Públicas e Cargos Resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001

Órgão	Carreira	Quantitativo
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Agente de Polícia	70"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 313/2004\*

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, projeto de lei que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Por entendê-la relevante, anexo a exposição de motivos do Secretário de Estado de Fazenda.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter ao elevado exame de seus Nobres Pares o presente Projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência minuta de anteprojeto de lei contendo proposta de alteração de dispositivo da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reduzir a carga tributária incidente nas operações internas com os produtos classificados nas posições 7113 (artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos); 7114 (artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos) e 7116 (obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas) da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH, nos termos, condições e limites a serem estabelecidos em regulamento.

A minuta prevê a redução para até 3% (três por cento) em se tratando de operações realizadas na área de abrangência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS, de que trata a Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000, e para até 7% (sete por cento) relativamente às demais operações.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Fuad Noman, Secretário de Estado de Fazenda.

Projeto de lei nº 1.991/2004

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - O § 10 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 10 - Fica o Poder Executivo, observados os prazos, a forma, a relação de mercadorias alcançadas, as condições e a disciplina de controle estabelecidos em regulamento, autorizado a reduzir a carga tributária nas operações internas com os produtos classificados nas posições 7113 (artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos); 7114 (artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos) e 7116 (obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas) da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH:

I - para até 3% (três por cento) relativamente às operações realizadas na área de abrangência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS, de que trata a Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000;

II - para até 7%(sete por cento) relativamente às demais operações."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 314/2004\*

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2004

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de Lei que altera a denominação, o objeto e a estrutura do Instituto de Desenvolvimento Industrial - INDI, e dá outras providências.

A medida de que trata a proposta tem em vista redimensionar o Instituto de Desenvolvimento Industrial - INDI, a fim de adaptá-lo às exigências dos dias fluentes, quando a economia do Estado experimenta notável expansão em todos os setores, fato que recomenda novo formato para aquela Sociedade, a começar pela sua denominação, que passará para Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, evidenciando que seu campo de ação torna-se extensivo a todos os segmentos da economia mineira.

Observo que a vinculação do INDI à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico o coloca no centro das grandes decisões que têm norteado o processo de nosso desenvolvimento, sendo certo que a sua atuação na área de planejamento será de extraordinária valia, pois o elevado nível da composição do seu Conselho Superior assegura desempenho à altura do momento de grande afirmação da nossa economia.

De salientar, outrossim, que o Projeto define os percentuais com que os mantenedores do INDI - Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - contribuirão para o seu Orçamento Anual Básico e de Investimentos, fator de estabilidade no cumprimento de sua missão institucional.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei Nº 1.992/2004

Altera a denominação, o objeto e a estrutura do Instituto de Desenvolvimento Industrial - INDI, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Instituto de Desenvolvimento Industrial - INDI, a que se refere o art. 34 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, para Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, a expressão "Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI", a palavra "Instituto" se equivalem.

#### Capítulo II

##### Do Objeto Social

Art. 2º - O INDI, sociedade simples sem fins lucrativos, integrante da administração pública estadual, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, tem por objeto a promoção, elaboração e execução de estudos, planos e ações, com vistas ao desenvolvimento dos diversos setores da economia do Estado.

#### Capítulo III

##### Da Estrutura Orgânica

Art. 3º - O INDI tem a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Superior;

II - Diretoria Executiva.

§ 1º - As competências e a descrição das unidades previstas neste artigo, assim como a denominação, descrição e competências das unidades de estrutura complementar serão estabelecidas no contrato social do INDI, aprovado por seu Conselho Superior.

§ 2º - Para a consecução do disposto no § 1º poderão ocorrer fusões, alterações de denominação, transferências e desmembramentos nas unidades da estrutura complementar.

§ 3º - Os cargos correspondentes às unidades mencionadas neste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

Art. 4º - O Conselho Superior, órgão colegiado de deliberação, de fiscalização e de orientação passa a ter a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, que será o seu Presidente;

II - 0 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

III - Secretário de Estado de Fazenda;

IV - Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG;

V - Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e

VI - Presidente do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI.

§ 1º - Nas faltas e impedimentos do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Presidência do Conselho Superior do INDI será exercida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e na ausência deste, pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º - Em caso de impedimento de qualquer dos membros do Conselho Superior, seu substituto será aquele competente para substituí-lo no órgão ou na entidade de origem, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - Ao Presidente do Conselho Superior será assegurado, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 4º - A função de Conselheiro do INDI não será remunerada.

Art. 5º - A Diretoria Executiva do INDI é composta por seu Presidente e por quatro Diretores.

Parágrafo único - A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada por deliberação do Conselho Superior do Instituto.

#### Capítulo IV

##### Da Manutenção do INDI

Art. 6º - Para sua operação e manutenção, o INDI receberá recursos da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, em montante correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do Orçamento Anual Básico e de Investimentos.

§ 1º - O Orçamento Anual Básico e de Investimentos, o Plano de Diretrizes e Metas, bem como as eventuais propostas de suplementações orçamentárias, serão preparados anualmente e submetidos ao exame e aprovação do Conselho Superior do INDI, para posterior deliberação dos Conselhos de Administração dos mantenedores do Instituto a que se refere o "caput" deste artigo, na forma que dispuser o Contrato Social do INDI.

§ 2º - O Estado de Minas Gerais não arcará com qualquer ônus na manutenção do INDI.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Finais

Art. 7º - O Contrato Social do INDI será adequado ao disposto nesta lei.

Art. 8º - Fica incluído no inciso I do art. 4º, da Lei Delegada nº 57, de 29 de janeiro de 2003, a alínea "d" com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

I - .....

d) Sociedade simples:

1) Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI.

.....".

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10 - Fica revogado o art. 34 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 315/2004\*

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao elevado exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986.

A Lei em referência autorizou o Poder Executivo a doar à Cooperativa de Laticínios Teófilo Otoni Ltda., um terreno com área de 629.144,91m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Pampulhinha, no Bairro São Jacinto, Município de Teófilo Otoni, no qual seriam desenvolvidas, com exclusividade, atividades agropecuárias de interesse da região.

O tempo, todavia, se encarregou de mostrar que o imóvel poderá ser mais útil ainda àquela comunidade, sendo empregado também em atividades de saúde, de educação e de ciências e tecnologia, mantidas as de agropecuária.

A presente proposta tem em vista viabilizar tais metas, razão por que espero a acolhida dos senhores parlamentares.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 1.993/2004

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Cooperativa de Laticínios Teófilo Otoni Ltda.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Cooperativa de Laticínios Teófilo Otoni Ltda., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º destina-se ao desenvolvimento de atividades agropecuárias, de saúde, de educação ou de ciência e tecnologia, sob pena de reversão ao patrimônio do Estado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 427

Da Associação Comunitária de Chonin de Cima, sugerindo seja apresentado projeto de lei dispondo sobre a gratuidade de obtenção da Carteira de Identidade para idosos acima de 60 anos. (- À Comissão de Participação Popular.)

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 428

Da Associação Comunitária de Chonin de Cima, sugerindo seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG, pedido de informações sobre o andamento do processo para asfaltamento da BR-451, no trecho que liga Marilac - Chonin de Cima à BR-116. (- À Comissão de Participação Popular.)

OFÍCIO

Do Sr. Jerfferson Simões, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - Fenavist -, encaminhando o Estudo Setorial da Segurança Privada com informações sobre o setor. (- À Comissão de Segurança Pública.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº1.994/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade das salas de cinemas e similares destinarem espaço nas suas programações para veiculação de campanhas educativas e de utilidade pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As salas de cinemas e similares ficam obrigadas a destinar o tempo de dois minutos anteriores à exibição de cada uma de suas sessões diárias à veiculação de campanhas educativas e de utilidade pública, tendo como conteúdo os seguintes temas:

I - Aids e outras doenças infectocontagiosas;

II - Antidrogas e antitabaco;

III - Combate à prostituição, à exploração infantil e a todo tipo de discriminação e preconceito;

IV - Estímulo à doação de órgãos;

V - Estímulo à prática de atividades físicas e esportivas;

VI - Preservação do meio ambiente;

VII - Preservação do patrimônio público e histórico; e

VIII - Ações voltadas à valorização da cidadania e à inserção social.

Art. 2º - A distribuição dos filmes a que se referem o "caput" do artigo anterior, bem como o acompanhamento e o controle da exibição, são responsabilidades dos poderes públicos municipal, estadual e federal, através de seus órgãos competentes.

§ 1º - As salas de cinema e similares terão o prazo de dois dias, contados a partir do recebimento dos filmes, para iniciarem as suas veiculações;

§ 2º - O período mínimo de veiculação por campanha será de sete dias ininterruptos.

Art. 3º - Fica estabelecida multa de 10.000 UFIRs (dez mil Unidades Fiscais de Referência) pelo descumprimento desta lei, sendo que a reincidência poderá levar à interdição das salas de cinema e similares.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2004.

Márcio Kangussu

Justificação: O sucesso das campanhas educativas e de utilidade pública depende, invariavelmente, do apoio dos meios de comunicação. A sua eficácia, portanto, fica cada vez mais dependente da participação e do envolvimento da mídia e de sua capacidade de atingir e sensibilizar a comunidade.

O projeto de lei em tela, ao propor que as salas de cinemas e similares reservem dois minutos de sua programação diária para veiculação de campanhas educativas e de utilidade pública, procura se valer do fascínio que o cinema exerce sobre as pessoas para tentar sensibilizar esse público para a importância do engajamento nas campanhas.

Ao incorporar conceitos de cidadania e restabelecer compromissos com causas relevantes voltadas à melhoria da qualidade de vida de nossos semelhantes; ao assegurar mais compromissos e respeito com o meio ambiente, com a valorização do ser humano, com a sua cultura e o seu meio social, estaremos iniciando uma verdadeira revolução cívica e recuperando valores em uma sociedade desgastada, na qual a comunicação tem papel primordial.

A sociedade moderna tem exigido uma nova postura das empresas na sua relação com a comunidade onde estão inseridas. A população cobra atitudes solidárias e uma participação vigorosa por parte delas, ao mesmo tempo em que espera que as empresas tenham não só direitos, mas também responsabilidades para com as sociedades onde e com quem atuam.

Como resposta, as empresas também estão desenvolvendo, de forma crescente, mais ações em benefício da comunidade. O tema responsabilidade social está contagiando o cenário empresarial, onde é cada vez maior o compromisso da responsabilidade social cidadã, baseada no resgate de princípios éticos e morais. Essas iniciativas geram valores por seu caráter nobre e fazem com que o setor empresarial seja parceiro fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e próspera.

Os empresários do setor de cinema e similares devem ter uma percepção abrangente para entenderem com clareza os objetivos deste projeto. Assim, terão a consciência de que são importantes agentes de transformação dentro de um processo de valorização da vida, tanto no plano individual quanto no plano da coletividade. Para isso, é necessário que se tornem nossos aliados e parceiros nesse esforço conjunto para aprovação nesta Casa deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado José Milton. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 211/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

Cria a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente e a Comissão de Monitoramento da Violência contra a Criança e o Adolescente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente, a ser feita pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde que prestar atendimento a criança ou adolescente vítima de violência.

Parágrafo único - Considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - violência contra a criança ou adolescente a ação ou conduta que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, ocorrida no âmbito público ou doméstico;

II - violência física a agressão ao corpo da vítima pelo uso da força do agressor, com ou sem o uso de instrumentos, ou por queimadura, corte, perfuração ou uso de armas brancas ou de fogo, entre outras;

III - violência sexual o estupro e o atentado violento ao pudor, bem como a exposição como objeto de comércio para fins de exploração sexual;

IV - violência psicológica a situação em que a vítima sofre agressões verbais constantes, como coação e ato de constrangimento que impliquem situação vexatória, humilhante e desumana.

Art. 3º - Serão notificados, em formulário oficial, os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a criança ou adolescente, tipificados como violência física, sexual ou psicológica.

Parágrafo único - O profissional de saúde que verificar que a criança ou o adolescente atendido sofreu violência solicitará ao profissional responsável pela condução do caso o preenchimento da Notificação Compulsória de Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 4º - A Notificação Compulsória de Violência contra a Criança e o Adolescente conterá:

I - identificação pessoal, com nome, idade, etnia, escolaridade e endereço;

II - identificação dos pais ou do responsável, com nome, etnia, profissão e endereço;

III - motivo do atendimento;

IV - diagnóstico;

V - descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

VI - relato da situação social, familiar, econômica e cultural.

§ 1º - No formulário do primeiro atendimento, no "Motivo de Atendimento", será preenchido o item "violência", especificando-se o tipo de violência, se física, sexual ou psicológica, e o âmbito de sua ocorrência, se doméstico ou público.

§ 2º - Os casos de violência contra criança ou adolescente são considerados:

I - domésticos quando ocorridos em família ou na unidade doméstica ou, ainda, em qualquer outro ambiente, desde que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio com a criança ou o adolescente;

II - públicos:

a) quando ocorridos na comunidade e perpetrados por qualquer pessoa;

b) quando perpetrados ou tolerados pelo Estado ou seus agentes, onde quer que se encontrem.

Art. 5º - A Notificação Compulsória de Violência contra a Criança e o Adolescente será preenchida em três vias, das quais uma será mantida em arquivo de violência contra a criança ou o adolescente, no estabelecimento de saúde que tiver prestado o atendimento; outra, encaminhada à Delegacia Especializada de Crimes contra Menores, e a terceira, entregue aos pais ou ao responsável por ocasião da alta.

Art. 6º - Os dados de arquivo de violência contra a criança e o adolescente serão confidenciais e somente poderão ser fornecidos:

I - aos pais ou ao responsável pela pessoa que tiver sofrido a violência, devidamente identificada, mediante solicitação pessoal por escrito;

II - ao Conselho Tutelar ou a autoridade policial ou judiciária, mediante solicitação oficial.

Parágrafo único - Os dados da Notificação Compulsória de Violência contra a Criança e o Adolescente, excluídos aqueles que possibilitem a identificação da vítima, serão encaminhados, em boletim semestral, à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º - A Divisão de Epidemiologia da Secretaria de Estado de Saúde divulgará semestralmente as estatísticas relativas à violência contra a criança e o adolescente referentes ao semestre anterior.

Art. 8º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a Comissão de Monitoramento da Violência contra a Criança e o Adolescente, para acompanhar a implantação desta lei.

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento será regida por regulamento interno a ser elaborado por seus integrantes.

Art. 9º - A Comissão de Monitoramento da Violência contra a Criança e o Adolescente será composta por doze membros, assim discriminados:

I - um representante da Secretaria de Estado de Saúde;

II - um representante da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes;

III - um representante do Conselho Estadual de Saúde;

IV - um representante da Delegacia Especializada de Crimes contra Menores;

V - um representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa;

VI - um representante da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa;

VII - seis representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos setores e nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos.

§ 2º - A coordenação da Comissão será eleita por seus integrantes, entre seus membros.

§ 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Saúde dar o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de Monitoramento da Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 10 - O descumprimento do disposto nesta lei por estabelecimento público ou privado de serviços de saúde acarretará as seguintes sanções, de caráter educativo e pecuniário:

I - na primeira ocorrência, o estabelecimento receberá advertência confidencial e deverá comprovar, no prazo de trinta dias a contar da data da advertência, a habilitação de seus recursos humanos para efetuar registro de violência desse tipo;

II - no caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido no inciso I, o estabelecimento será penalizado com multa diária no valor de 3.202,56 UFEMGs (três mil duzentas e duas vírgula cinqüenta e seis Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Ana Maria Resende

Justificação: Atualmente, está cada vez mais comum os adultos covardemente violentarem a integridade física e psicológica do adolescente e, principalmente, da criança, por sua fragilidade física. Esses atos de violência podem culminar em graves ferimentos e terríveis seqüelas, quando não na morte.

Muitas crianças e adolescentes portam consigo seqüelas físicas que não chegam ao conhecimento das autoridades porque são encobertas pelos próprios adultos, no caso, os pais ou o responsável.

A violência contra a criança e o adolescente ocorre tanto no espaço privado quanto no espaço público e pode ser cometida por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio (violência doméstica); ou por pessoas sem relação de parentesco e que não convivem sob o mesmo teto.

No entanto, está constatado que a violência mais comum contra a criança e o adolescente é a doméstica, que é aquela cometida por familiares ou pessoas que vivem na mesma casa e que causa morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico.

A maioria das crianças e adolescentes que são obrigados a realizar trabalhos perigosos ou são vítimas de exploração sexual e maus-tratos correm o risco de, na idade adulta, não serem capazes de progredir ou participar produtivamente na sociedade, pois, em muitos casos, perdem a dignidade e a auto-estima.

Este tipo de violência é um problema de saúde pública, pois afeta a integridade física e mental. Milhares de vítimas desta violência, principalmente da considerada doméstica, passam regularmente pelos pronto-socorros, ambulatórios e hospitais da rede de saúde, que, em geral, não conseguem fazer o diagnóstico de violência doméstica, assim como não compreendem a magnitude do problema como uma questão de saúde pública nem conseguem assumir a responsabilidade social que lhes cabe.

O art. 227 da Constituição Federal reza: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

opressão".

Não há mais dúvida sobre a necessidade emergencial da adoção de um plano de ação e de protocolos específicos na área de saúde para esse atendimento, assim como são imprescindíveis investimentos na capacitação (habilitação e reciclagem) de profissionais de saúde, em todos os níveis, para atender e acolher as crianças e adolescentes de forma humanizada, primando pelo respeito aos direitos humanos, de forma a dar visibilidade ao problema e criar condições para enfrentá-lo.

Portanto, é necessário conscientizar e mobilizar os órgãos competentes e toda a sociedade civil com ações e denúncias no combate à violência doméstica e pública contra as crianças e adolescentes da nossa Minas Gerais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.328/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 1.996/2004

Declara de utilidade pública a Associação Obras Sociais Dr. Bezerra de Menezes, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Obras Sociais Dr. Bezerra de Menezes, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2004.

Gustavo Valadares

Justificação: A Associação Obras Sociais Dr. Bezerra de Menezes, com sede no município de São Sebastião do Paraíso, tem por finalidade a realização de atividades de interesse social, habitação, cultura, esporte e recreação em geral. Busca, ainda, além da manutenção de serviços educacionais, prestar assistência social, médica, hospitalar e odontológica e promover programas de desenvolvimento pessoal, entre outras atividades de caracteres filantrópico, cultural, esportivas e cívicas. Também promove o atendimento espiritual dos que, voluntariamente, a solicitarem.

A documentação apresentada se encontra de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 27/7/98, com vistas à sua declaração de utilidade pública.

Assim, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.997/2004

Declara de utilidade pública a Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2004.

Padre João

Justificação: Trata-se de associação beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 12/7/2001, que tem por finalidade a difusão da cultura, o amparo à juventude, por meio da assistência e reintegração social, o ensino e o desenvolvimento tecnológico, a formação do espírito de cidadania, o esporte e o lazer.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 3.790/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Célia de Oliveira Coelho, por ter sido eleita para o cargo de Prefeita do Município de Jaguarçu.

Nº 3.791/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marco Aurélio Dias Ferreira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Rio Novo.

Nº 3.792/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Roneido Teófilo de Carvalho, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de São Tomás de Aquino.

Nº 3.793/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Renes José Borges Pereira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Indianópolis.

Nº 3.794/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Izael Querino Coelho, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Caminho Novo.

Nº 3.795/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcelo Leão Ferreira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Itacambira.

Nº 3.796/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Fued José Dib, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Ituiutaba.

Nº 3.797/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Leonardo Duraes de Almeida, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Japonvar.

Nº 3.798/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jamir Moreira de Andrade, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de João Pinheiro.

Nº 3.799/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Diva de Andrade Viana, por ter sido eleita para o cargo de Prefeita do Município de Josenópolis.

Nº 3.800/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ely Rezende Pereira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Lamim.

Nº 3.801/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Oscar Soares de Andrade, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Juatuba.

Nº 3.802/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Neli Leão do Prado, por ter sido eleita para o cargo de Prefeita do Município de Fortaleza de Minas.

Nº 3.803/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Maria Cecília Marchi Borges, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Frutal.

Nº 3.804/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marclênio Ferraz da Rocha, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Fruta de Leite.

Nº 3.805/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ademir da Costa Carvalho, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Caeté.

Nº 3.806/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Hécio Nogueira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Goiabeira.

Nº 3.807/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Orivaldo Alves de Oliveira, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Ibiracatu.

Nº 3.808/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Onofre Geraldo dos Reis, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de Ibitiura de Minas.

Nº 3.809/2004, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Altair Júnior da Silva, por ter sido eleito para o cargo de Prefeito do Município de São Francisco de Paula. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.810/2004, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais de Montes Claros pelo projeto de recuperação e ressocialização dos detentos da cadeia pública desse município. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.811/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Arthur Fonseca Carneiro, Presidente da Cooperativa Agropecuária de Cristina, por ter o café produzido nesse município obtido, em leilão, o maior preço já alcançado no mundo. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.812/2004, do Deputado George Hilton, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Theobaldo Júnior, Presidente da Associação Atelier de Artes e Ofícios Yara Tupynambá, pelos anos de empenho em favor da valorização da arte, do artesanato e da cultura no Estado. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.813/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Hedward Moura por sua eleição para Vereador à Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Nº 3.814/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Alberto Santos por sua eleição para Vereador à Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Nº 3.815/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Leo Marcio Souza Arrichette por sua eleição como Vereador à Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Nº 3.816/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Rodrigo Barbosa Ribeiro por sua eleição como Vereador à Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Nº 3.817/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Ruy Rodrigues Barbosa por sua eleição como Vereador à Câmara Municipal de São João Nepomuceno. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.818/2004, do Deputado Leonardo Quintão, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, com vistas à concessão do Título de Cidadã Honorária à Bispa Maria Lúcia de Brito Rodovalho, Vice-Presidente da Federação Ministério Sara Nossa Terra. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.819/2004, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso à Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho - COOPERBOM - pelo trabalho realizado no cenário econômico do município.

Nº 3.820/2004, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República com vistas a que sejam analisadas a competência, a capacidade e as verdadeiras intenções do Sr. Rolf Hackbart à frente da Presidência do INCRA. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.821/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, pleiteando seja solicitada ao Secretário de Fazenda informação sobre o perfil da dívida do Estado em que constem a taxa de juros incidente sobre o montante da dívida e o valor pago de correção monetária.

Nº 3.822/2004, da Comissão de Participação Popular, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Defesa Social informações sobre as condições do atendimento dispensado aos adolescentes infratores que se encontram no Centro de Remanejamento de Presos - CERESP -, em Ipatinga, bem como as providências tomadas em consequência das mortes ocorridas nas últimas semanas. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 3.823/2004, da Comissão de Administração Pública, solicitando seja formulado apelo ao Congresso Nacional com vistas a que seja aprovado o Projeto de Lei nº 3.985/2004.

Nº 3.824/2004, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Agricultura com vistas a que agilize a criação do Conselho Gestor do Mercado livre dos Produtores da CEASA-MG.

Nº 3.825/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Isaac Yarochevsky, por seu artigo "Os Direitos Humanos", publicado no jornal "O Tempo".

Nº 3.826/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça com vistas a que tome as providências cabíveis para embargar, pelos motivos que menciona, o início da construção de estabelecimento prisional em Ribeirão das Neves.

#### Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Ambrosina Manoelita Vilela de Melo por sua eleição para Prefeita Municipal de Florestal.

Do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Itamar José da Costa por sua eleição para Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá.

Do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sr. Gilmar Sidnei da Silva por sua eleição para Prefeito Municipal de Córrego Dantas.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Alberto Pinto Coelho.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues, Weliton Prado, André Quintão e Marcelo Gonçalves proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Márcio Kangussu - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, visitantes, é muito oportuno que V. Exa., Deputado Mauri Torres, esteja presidindo os trabalhos desta Casa neste instante. Vou ler, bem devagar, para que as pessoas entendam, um requerimento que estou protocolando nesta Casa.

- Lê requerimento em que solicita seja criada e instalada uma comissão parlamentar de inquérito - CPI -, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico e de investigar as crescentes ações de ocupações de áreas rurais no Estado de Minas Gerais promovidas por movimentos sociais,

por vezes com violência, assim como os movimentos de proprietários de terras que, segundo se divulga, se têm organizado para impedir as ocupações, gerando incontrolável inquietação em várias regiões do Estado, com agressões, destruição de patrimônio e mortes, como as que ocorreram, recentemente, no Norte de Minas, no Triângulo, no vale do Jequitinhonha e na Região Metropolitana de Belo Horizonte, cuja justificação é a seguinte:

"Em um período em que a Nação clama por retomada no processo produtivo, a fim de que empregos sejam criados e que se reduza a imensa desigualdade social, os conflitos rurais exigem urgente resolução. A implementação das reformas agrárias num processo pacífico, eficiente e eficaz será a garantia da paz no campo, necessária para a proteção e o desenvolvimento de toda a sociedade, especificamente do agronegócio, da agricultura familiar e do cooperativismo".

Aproveito para agradecer aos nobres colegas. Colhi a assinatura de 53 Deputados, mas, na verdade, seriam necessárias apenas 26. Esse fato mostra, Sr. Presidente, que a nossa solicitação é impessoal, não se dirige especificamente a ninguém, mas ao todo. Plagiarei o nobre Ministro da Justiça, que gosta de citar: "As ações da Polícia Federal são republicanas". Essa CPI, que precisa ser instalada aqui, também é republicana, pois é impessoal e visa, sobretudo, ao bem comum, à paz e, principalmente, à prosperidade dos que vivem e lutam pela terra.

Sr. Presidente, o jornal "Folha de S. Paulo" do último domingo publicou entrevista feita com o Dr. Mauro Marcelo Lima e Silva, Diretor-Geral da ABIN. Estamos preocupados, pois, durante a entrevista, ele nos chama a atenção e nos faz um alerta. Segundo ele, o próximo ano será de preocupações e de tensão social, principalmente no campo. O repórter perguntou-lhe: "Como a ABIN vê o cenário para 2005?". O Dr. Mauro Marcelo respondeu: "Existem expectativas de conflitos em várias áreas, que podem ou não ocorrer. Nossa função é antecipar esse trabalho com metodologia científica. Nossos analistas trabalham com um pensamento lateral, com diversas técnicas. Tentam não emitir opinião pessoal".

A "Folha de S. Paulo" perguntou-lhe: "O que projetam?". Dr. Mauro respondeu: "Há vários cenários para 2005. Como o nosso trabalho é antecipar a crise, já encaminhamos a situação ao Gen. Jorge Armando Félix, Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Aliás, já foi encaminhada também ao Presidente Lula. Não posso dar detalhes, mas vários deles são preocupantes".

A "Folha de S. Paulo" pergunta: "A ABIN traçou um cenário de preocupação e de tensão? Resposta: "Existem várias tensões previstas para 2005, principalmente no campo. E são para esses conflitos, para essas tensões, que estamos dirigindo a maior carga de trabalho, abastecendo o Governo".

Sr. Presidente, se não bastasse ao que assistimos dia a dia, quando a imprensa abastece a todos nós com informações quanto a essa inquietação no campo, vem o Dr. Mauro Marcelo, amigo pessoal do Presidente Lula, o qual ocupa o cargo mais importante de informação da República, alertar-nos sobre isso. Esta Casa não pode apenas acionar as suas Comissões de Direitos Humanos e Segurança Pública para que compareçam a enterros ou intermediem conflitos. Temos de nos antecipar aos fatos, o que só será possível por meio de uma CPI. Quem tiver medo da verdade possivelmente não haverá de querer participar da CPI, mas aqueles que buscam a verdade, a justiça e a paz buscarão sua instalação para que haja progresso e desenvolvimento, principalmente no campo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados desta Casa, cidadãos que nos assistem pela TV Assembléia, gostaria de deixar registrado o que ocorreu, neste final de semana, em Londrina, PR, o Encontro Nacional de Fé e Política, no qual estivemos presentes, representando não só o nosso bloco, mas todos os parlamentares desta Casa. O tema tratado foi "Utopia da Fé e Realidade da Política". Também estiveram presentes o Ministro Patrus Ananias, Frei Beto, assim como o representante do MST, Sr. João Pedro Stédile, entre outras autoridades. Refletimos a necessidade de nós, cidadãos e cidadãs, cristãos e cristãs, fazermos uma síntese entre a espiritualidade e a luta.

Como bem dizia Frei Beto, temos que encarnar uma Teresa de Ávila e um Che Guevara, o que significa termos uma vivência da espiritualidade unida ao trabalho e à luta. Frei Beto pediu um minuto de silêncio em respeito aos trabalhadores membros do MST assassinados em Felisburgo, Minas Gerais. Solicitou que o sangue desses mártires apressasse a reforma agrária no País, sendo a terra bem distribuída. Este é o País em que há a maior concentração de terras do Planeta.

Temos de desejar que, de fato, haja muitos e muitos frutos, que esse encontro nacional não fique somente nesses dois dias do final de semana, mas que possa se reproduzir no País inteiro, gerando fraternidade e justiça. É preciso que os trabalhadores e os excluídos tenham voz e vez e conquistem seus direitos. Esse espaço de reflexão é importante, sobretudo no Governo Federal, que está muito preocupado com aqueles que concentram o poder e que não têm interesse que haja a verdadeira distribuição de renda e de terras. Sabemos que as dificuldades são muitas; no entanto, tem ocorrido grande avanço, sobretudo na área social, com o Projeto Bolsa-Família, com o PRONAF e com tantas outras formas de distribuição de renda. Que fique registrada nesta Casa a importância desse evento para o nosso Estado e para o País!

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Palavras do Sr. Presidente

O Presidente da Assembléia Legislativa, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 235 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 62, c/c o inciso II do § 1º do art. 78, da Constituição do Estado, comunica a existência de vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude do falecimento do Conselheiro José Ferraz da Silva, ocorrido no dia 31/10/2004.

A Presidência informa ainda que, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno, o prazo de dez dias úteis para a inscrição dos candidatos ao preenchimento desta vaga terá início na segunda-feira, dia 13/12/2004.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.823/2004, da Comissão de Administração Pública, 3.824/2004, da Comissão de Política Agropecuária, e 3.825 e 3.826/2004, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se, para os fins do art. 104 do Regimento Interno.



O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Resolução nºs 1.973, 1.974 e 1.975/2004, bem como os Projetos de Lei nºs 1.338, 1.339 e 1.345/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento da Deputada Jô Moraes solicitando a inversão da pauta da presente reunião, de modo que os Projetos de Leis nº 1.501, 1.609, 1.144 e 1.479/2004 sejam apreciados em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, da Comissão Especial do Tribunal de Contas e outros, que modifica o art. 124 da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1, de sua autoria, e da Emenda nº 2, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Antônio Carlos Andrada solicitando a inversão da preferência na votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, de modo que a proposta original seja apreciada em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Em votação, a proposta, salvo emendas e subemenda. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Miguel Martini - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Rêmoló Alose - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

- Respondeu "não" o seguinte Deputado:

Ermano Batista.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados; votou "não" 1 Deputado. Está aprovada a proposta, salvo emendas e subemenda. Com a aprovação da proposta, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, a Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Rêmoló Alose - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 51 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas a Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Com a aprovação da subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 1. Fica, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003 com a Emenda nº 2 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. À Comissão Especial.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, do Deputado Gil Pereira e outros, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Em votação, Substitutivo nº 1. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário ( Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Rêmoló Alose - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Milton - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa

Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 50 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2004, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza doação de imóvel ao Município de Baldim. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.501/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.609/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, pelas farmácias e drogarias, de lista com relação dos medicamentos genéricos. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.609/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.144/2003, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.479/2004, do Governador do Estado, que altera o art. 8º da Lei nº 3.227, de 25/11/64, que dispõe sobre o Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.479/2004 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004, dos Deputados Leonardo Quintão e Luiz Humberto Carneiro e outros, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Em votação, a proposta. Com a palavra o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 50 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004. À Comissão Especial.

#### Declarações de Voto

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com a aprovação da PEC nº 80/2004, em 1º turno, estamos corrigindo um erro que cometemos quando votamos a união dos tribunais, elevando todos os Juizes do Tribunal de Alçada à categoria de Desembargadores. Teria ficado um vácuo com aquela votação nossa, para efeito de promoção, uma vez que, desaparecendo o Tribunal de Alçada, teria de se descobrir uma entrância intermediária para se chegar ao Tribunal de Justiça. Veio a sugestão do Tribunal de Justiça, e éramos o relator da matéria, que acabamos acatando. Os Juizes de Entrâncias Especiais, a exemplo de Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Montes Claros, Ipatinga e tantas outras cidades, ficaram prejudicados. Foram rebaixados em consequência daquela nossa votação. Agora, reconhecendo aquele equívoco, estamos corrigindo a situação e, à unanimidade, aprovamos, em 1º turno, essa PEC, para fazer justiça principalmente aos nossos Juizes de Entrâncias Especiais, que trabalham e merecem, sem dúvida, ficar, pelo menos, na situação em que estavam.

Estamos, então, restabelecendo essa situação. Tenho o prazer, assim como o têm os meus colegas Deputados, de corrigir essa situação.

Faço questão desta declaração de voto, pois fui o relator à época. Mais do que nunca, queria sair desta Assembléia - estamos participando das últimas reuniões - com esta votação e com esta correção. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o Deputado Bonifácio Mourão pela providência que tomou, na condição de relator dessa matéria que envolve o Poder Judiciário de Minas Gerais, fazendo, de fato, uma correção necessária em favor daquele que milita no Judiciário no interior. É a valorização daquele Juiz que vive na comunidade, que está perto do cidadão, convivendo no primeiro momento com as causas suscitadas pelos membros da sociedade.

É um resgate importante. Isso valoriza o nosso Poder. Por isso mesmo está de parabéns o Deputado Bonifácio Mourão, pela iniciativa, e toda esta Casa. Falo na condição de Líder do PSDB e do Bloco Social Progressista, que inclui também o PDT, o PTB, o PPS e o PSB. Todos apoiaram essa matéria e acompanharam a Situação, o voto e a posição do relator, Deputado Bonifácio Mourão. Parabenizo também os autores, Deputados Luiz Fernando Faria e Leonardo Quintão, que trataram com muita competência essa matéria. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de quinta-feira, dia 9, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 6/12/2004

### Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Inexistência de quórum para a votação de proposta de emenda à Constituição - Suspensão e reabertura da reunião - Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.973/2004; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.974/2004; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.975/2004; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.263 e 1.321/2003; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.558/2004; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.775/2004; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 54/2004; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; chamada de votação nominal; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 6; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2004; encerramento da discussão; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.062 e 1.302/2003; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 233/2003; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com o substitutivo à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 571/2003; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 8 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.253/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; declaração de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2003; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.336/2003; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 2; rejeição; votação da Emenda nº 3; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.340/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.341/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.342/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.430/2004; apresentação do Substitutivo nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com o substitutivo à Comissão de Defesa do Consumidor - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.573/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.651/2004; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.652/2004; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2004; aprovação; declaração de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.863/2004; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.884/2004; discurso do Deputado Carlos Pimenta; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.898/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 43/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; declaração de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.845/2004; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.893/2004; discurso do Deputado Rogério Correia; questões de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Zé Maia.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 1.893 e 1.686/2004 e 1.346/2003 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (-Pausa.). Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.973/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 001/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Bom Dia Ltda. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.974/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 003/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Três Corações S/A. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.975/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 007/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Segafredo Zanetti Brasil Comercialização e Distribuição de Café S/A. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.263/2003, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Comendador Gomes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.321/2003, do Deputado Paulo Cesar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.558/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Resplendor o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.775/2004, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 54/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem aprová-lo responderão "sim"; os que desejarem rejeitá-lo responderão "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Em votação o projeto, salvo emendas. Com a palavra o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Miguel Martini - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Leonardo Moreira - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Gil Pereira - Rêmoló Aloise - Adélmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 53 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 6. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Leonardo Moreira - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Gil Pereira - Rêmoló Aloise - Adélmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 47 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 6. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 54/2004 com as Emendas nºs 1 a 6. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2004, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 78, de 9/7/2004, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado, conforme previsto no parágrafo único do art. 63 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Em votação, o projeto. Com a palavra o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Leonardo Moreira - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Gil Pereira - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Antônio Júlio - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 56/2004. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.062/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, que altera a Lei nº 13.136, de 12/1/99, que institui o Dia do Consumidor de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.302/2003, da Deputada Jô Moraes, que institui o dia 29 de novembro como o Dia Estadual do Acupunturista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 233/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que estabelece normas para a realização da transação de crédito tributário estadual. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa o Substitutivo nº 1, que foi publicado na edição do dia 7/12/2004.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado Leonardo Quintão, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com o substitutivo à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 571/2003, da Deputada Jô Moraes, que disciplina as atividades a serem adotadas na prevenção e no combate às inundações, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 8. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 571/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.253/2003, do Deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.253/2003 na forma do o Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

#### Declaração de Voto

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, os Deputados e alguns Presidentes de CDLs receberam em mão documento dizendo que contribuíamos para a inadimplência, impossibilitando que o Estado deixasse de arrecadar.

A minha assessoria entrou em contato com advogados da CDL solicitando uma pesquisa que comprovasse que a inadimplência se encontra entre a abertura e um ano de uso. De maneira nenhuma eles nos disseram que não havia essa pesquisa. Se não há pesquisa, não há como recusar o cheque com menos de um ano de abertura. A própria CDL incentiva o comerciante e o lojista a não obedecerem à lei do consumidor. Por isso, mantivemos esse projeto, e não o retiramos. Se nos apresentassem alguma pesquisa, certamente o retiraríamos.

Não é na emissão de cheques que o Estado deixa de arrecadar, mas sim quando o comerciante e o lojista não emitem nota fiscal. Como há tempos atrás, cobro novamente. Quanto à emissão de notas fiscais, não vejo o empenho das CDLs junto aos comerciantes lojistas. Isso seria um desperdício para o Estado.

Agradeço aos colegas e às Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira o bom entendimento, visando, acima de tudo, ao bem-estar do consumidor. Lembro a todos que não somos contra o progresso do comerciante ou do lojista. Pelo contrário, pedimos a Deus que tenham muita prosperidade. Obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e da Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. A Presidência informa ao Plenário que as emendas

encaminhadas pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 224/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas aos pareceres das Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa a Emenda nº 2, que foi publicada na edição do dia 7/12/2004.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Antônio Genaro, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.336/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Administração Pública. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 227/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.336/2003 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.340/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia, Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, Gestor em Ciência e Tecnologia e Pesquisador em Ciência e Tecnologia, no âmbito dos órgãos que compõem o Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 229/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.340/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.341/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Cultura. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 230/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.341/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.342/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, integrante do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 231/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.342/2003 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.430/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a aplicação de selo higiênico nas latas de cerveja, refrigerantes, sucos e outros gêneros alimentícios envasados. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa o Substitutivo nº 2, que foi publicado na edição do dia 7/12/2004.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado Rogério Correia, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com o substitutivo à Comissão de Defesa do Consumidor para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.573/2004, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a restrição à entrada de consumidores em estabelecimentos comerciais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.573/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.651/2004, do Deputado Padre João, que modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 14.790 de 20/10/2003, que proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito prévio para o internamento em hospital da rede privada e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.652/2004, do Deputado Rêmoló Aloise, que estabelece normas para a realização de promoções

em estabelecimentos destinados à venda de fármacos e derivados e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e com a Emenda nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação as Emendas de nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.652/2004 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2004, do Governador do Estado, que cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria de Defesa Social, com a denominação de Colônia Penal Irmãos Naves, no Município de Araguari. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Administração Pública.

#### Declaração de Voto

O Deputado Marlos Fernandes - Esclareço que o Projeto de Lei nº 1.833/2004 não cria uma nova colônia penal no Município de Araguari, mas sim a denominação para colônia penal na estrutura da Secretaria de Defesa Social. Tranquilizemos o nosso cidadão, pois se trata apenas de uma questão de estrutura. O município não terá uma nova colônia penal.

Assim, esclarecemos nosso voto pela aprovação.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.863/2004, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação Caio Martins a permutar com o Sr. Antônio Vieira do Nascimento o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.863/2004 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.884/2004, do Governador do Estado, que institui o Adicional por Titulação Acadêmica - ATA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Estou solicitando a palavra apenas para cumprimentá-lo. Esse projeto tem a assinatura do Presidente em exercício da Governadoria do Estado, em um curto período. Trata-se de um projeto muito importante, principalmente para os professores ligados à UEMG e à UNIMONTES, que enfrentavam distorção muito grande.

Alguns professores que ministram aulas em nossas universidades estaduais possuem título de especialista. Fazem curso de doutorado ou mestrado, muitas vezes deslocando-se para Belo Horizonte, São Paulo ou outros centros acadêmicos importantes; quando retornam e defendem as teses de seus títulos, não têm a compensação financeira pelo esforço envidado para obterem o título de mestre ou doutor.

Esse projeto faz com que o professor de nossas universidades estaduais, principalmente da UNIMONTES, uma universidade bem estruturada, que tem grandes professores, mestres e doutores, tenha no seu salário a recompensa pela obtenção do título de mestre ou de doutor.

Sr. Presidente, esse projeto tem um significado muito importante, principalmente para mim que fui aluno da UNIMONTES e também para o Doutor Viana, que se encontra presente. O Governo do Estado, em boa hora, veio corrigir essa distorção, porque nenhum professor tinha estímulo para crescer profissionalmente em sua escola. O professor não tinha estímulo para sair de sua cidade ou sala de aula para enfrentar as dificuldades de um grande centro, para obter o título de mestre ou de doutor. Ele não tinha a compensação ou o reconhecimento de seu esforço, porque o seu salário continuava do mesmo jeito. Quis o destino que essa lei fosse sancionada por V. Exa. quando ocupou o Governo do Estado. Essa distorção fazia com que as nossas universidades não tivessem mais mestres e doutores.

Sr. Presidente, é chegado o momento de o Governo Aécio Neves fazer um verdadeiro diagnóstico de nossa universidade. A UNIMONTES hoje não está presente em mais municípios devido à falta de incentivo e de recursos. Há alguns dias, comentava um fato covarde e injusto cometido contra a nossa UNIMONTES, que foi a retirada do UNICIRCO - uma tenda de circo, com professores já consolidados, onde se ensinava a mais de 300 alunos. Essa tenda foi colocada em outro local com a promessa de retornar a nossa UNIMONTES. São ações como essas que estão dificultando a vida de uma das melhores universidades estaduais do País.

As pessoas que não conhecem e não vivenciam a realidade da UNIMONTES não sabem a sua importância para o Estado de Minas Gerais. Há solicitações de alguns municípios mineiros importantes para que a UNIMONTES também esteja presente, em um processo de integração regional, de descentralização. No entanto, há falta de recursos para a instalação de novos "campi" e para a contratação de novos professores.

Sr. Presidente, é chegada a hora de termos uma conversa bastante estreita, produtiva e objetiva com o Governador Aécio Neves, para que sinta a importância da UNIMONTES para o nosso Estado. Temos a honra de votar esse projeto de lei que estabelece a gratificação pelos títulos de mestrado e doutorado aos professores da UNIMONTES e da UEMG. Temos também uma outra missão, que é fortalecer institucionalmente essa universidade.

Temos solicitações de várias Prefeituras do Norte de Minas e do Jequitinhonha, que querem e precisam ter o curso da UNIMONTES em seus municípios. Enquanto a UNIMONTES não está presente em cidades importantes como Manga, Capelinha e outras, dá-se oportunidade para que as universidades particulares só instalem as suas unidades em troca de muitos recursos. Isso faz com que os alunos pobres do Norte de Minas e do Jequitinhonha não tenham condições de acesso a uma universidade gratuita, estadual, oficial, que tem brilhado no cenário nacional.

Faço o alerta para que, a partir de 2005, façamos um movimento para desfraldar verdadeiramente a bandeira do ano de 2005 como o ano da UNIMONTES. Nesse ano, procuraremos fazer vários contatos com os corpos docente e discente e com os servidores para corrigirmos distorções como essa que estamos resolvendo neste momento.

O Deputado Gil Pereira (em aparte)\* - Faço coro com o Deputado Carlos Pimenta, que estudou em nossa universidade, que é, sem dúvida, a maior mola propulsora do desenvolvimento do Norte de Minas, dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri. No paralelo 18, é a única universidade pública que temos, excetuando a UFMG, que tem um curso agrário em Montes Claros.

Tenho certeza de que o Governador Aécio Neves será sensível e enviará mais recursos para a contratação de profissionais. A questão dos salários está sendo parcialmente resolvida. O Hospital Universitário é o único com 100% de atendimento pelo SUS em Montes Claros, atendendo também a todas as cidades do Norte de Minas. Também conversamos muito com os Secretários Anastasia e Marcus Pestana. Deputado Carlos Pimenta, essa é uma boa idéia. Essa mola propulsora deve ser alavancada, cada vez mais, com recursos do Estado e do Governo Federal. Há pouco falei com o Reitor, que está em Brasília, onde conseguiu R\$800.000,00 para a UNIMONTES com os Deputados Federais.

Na Assembléia, também lutamos para que haja mais recursos. V. Exa. está de parabéns pelo trabalho conjunto que fazemos em prol dessa grande universidade, como costume dizer, da melhor universidade de Minas Gerais.

O Deputado Doutor Viana (em aparte)\* - O Governador foi sensível, estimulando uma necessidade que era urgente: a valorização das pessoas que, no exercício do ensino superior, aperfeiçoam-se, melhorando seus conhecimentos. Com estímulo, a qualidade melhora. Parabéns a iniciativa, que tem nosso apoio. Continuaremos unidos para que em todas as áreas do ensino, da pesquisa, da ciência e da tecnologia, Minas Gerais possa crescer no cenário nacional. Temos pouco investimento nas universidades estaduais. São Paulo investe praticamente 30, 40 vezes mais que Minas Gerais. Basta ver como São Paulo está. Onde há investimento em educação, o desenvolvimento é uma consequência. Estaremos unidos para buscar outras iniciativas que engrandecem o ensino superior em nosso Estado.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Agradeço ao Deputado Doutor Viana. Esse projeto também beneficia a UEMG. Da mesma forma que estamos dispostos a desfaldar essa bandeira de luta, de apoio sistemático à UNIMONTES a partir do ano que vem, esse trabalho deve ser feito por meio da UEMG. Observamos na UEMG absoluta falta de identidade de uma universidade que poderia ser uma grande, mas encontra dificuldades em alguns locais. Dez cidades fazem parte da UEMG. Além da luta, da presença constante e do esforço desta Casa, devemos procurar uma forma de oferecer essa identidade, de estabelecer o significado da UEMG, o seu tamanho e os cursos poderiam ser oferecidos.

Apesar de todo o trabalho que realizamos neste ano e no ano passado, devemos trabalhar para valer no ano que vem, tentando consolidar a UEMG, conforme fizemos com a UNIMONTES. É preciso que haja aperfeiçoamento, valorização dos mestres, doutores e professores.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte)\* - Cumprimento ao Deputado Carlos Pimenta, cuja luta tem sido exemplo para todos nós. Tenho procurado seguir seus passos na luta em defesa de uma universidade pública digna para todo o Estado de Minas Gerais. A UNIMONTES é motivo de orgulho, mas, além dela, precisamos lutar para que a UEMG seja uma realidade "multicampi", ou seja, além do "campus" universitário de Belo Horizonte. Os diversos "campi" da UEMG devem de fato consolidar-se. Precisamos de uma opção para isso. Tivemos a felicidade de participar da Comissão Especial Pró-UEMG, em que, com os Deputados Ricardo Duarte, Paulo Piau, Carlos Pimenta e outros, elaboramos um documento que está sendo trabalhado na Secretaria de Ciência e Tecnologia, onde, na semana passada, debati com o Secretário Bilac Pinto a formatação final de uma proposta que contemple as sugestões encaminhadas pela Assembléia, para que sejam somadas às idéias do Secretário e enviadas ao Governador ainda neste ano.

A criação de um fundo para financiar o estudante carente, nos diversos "campi" do interior de Minas, onde a UEMG atua em parceria com fundações sem fins lucrativos, foi uma das sugestões acolhidas pelos demais colegas e pelo relator, Ricardo Duarte. Entretanto, acabam tendo de cobrar do aluno, pois elas não recebem financiamento público em Divinópolis, Passos, Patos de Minas e Varginha. Há alunos que não têm condições de continuar pagando e, às vezes, perdem o que já pagaram, ao passo que outros não conseguem sequer iniciar o curso.

Conseguimos sensibilizar o Secretário e o Governador. Estamos buscando a criação de um fundo que traga recursos internacionais para lastreá-lo, financiando o aluno, que, posteriormente, prestará serviços para restituir o fundo, cujo dinheiro garantiu sua formatura. Além disso, buscamos um fundo de bolsas para quem não tem como pagar alimentação para se manter numa faculdade. Tivemos a alegria de ser o relator desse projeto, que V. Exa., de forma brilhante, defende, o qual trata do adicional de titulação acadêmica na Comissão de Administração Pública. Vem um pouco tarde, mas ainda está em tempo. Aliás, o Governador Aécio Neves está tendo essa característica, ao corrigir distorções que, há muito tempo, têm sido cobradas, como os planos de carreira que estão sendo aprovados nesta Casa.

Esse adicional por titulação acadêmica nada mais é que uma maneira de valorizar um professor que luta para fazer um doutorado. E a faculdade precisa desesperadamente que seus professores se tornem mestres, doutores ou até que façam um pós-doutorado, haja vista que, para ser uma universidade, se exige o mínimo de 30% de profissionais mestres ou doutores. Portanto isso não é algo supérfluo, pelo contrário, é algo fundamental para que uma universidade tenha qualidade, ou seja, essa é uma forma de investir. Além disso, é uma forma também de fazer justiça, pois o professor que se tornou mestre e doutor empenhou-se e gastou para estudar, devendo, então, receber o adicional.

Esse projeto alcança os professores da UEMG, da UNIMONTES, enfim, os professores universitários do Estado. Conclamo V. Exa. e os demais Deputados a que possamos aprovar esse projeto que é mais uma demonstração do compromisso do Governador Aécio Neves com a educação, com o funcionalismo público e com a vontade de fazer de Minas Gerais o melhor Estado para se viver. Parabéns, Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Agradeço o aparte do Deputado Domingos Sávio. Ações iguais a essa dão-nos a certeza de que Minas Gerais efetivamente irá eleger seu estudo superior como uma prioridade, o que até então não ocorria. Para que a UNIMONTES pudesse se tornar uma universidade oficial, na ocasião da elaboração da Constituição do Estado, tivemos de empreender uma luta muito grande.

Agora vem a segunda etapa. É preciso atender às reivindicações dos vários municípios. O Deputado Márcio Kangussu é um dos poucos representantes da região do Jequitinhonha e tem conhecimento das solicitações que nos chegam pedindo a abertura de uma unidade. Enquanto a UNIMONTES não estiver presente nos municípios, estaremos dando oportunidades a outras universidades particulares, que visam ao lucro e estão proliferando por todo o Norte de Minas e por todo o Jequitinhonha. Se a UNIMONTES estiver presente, eles terão uma grande universidade, que tem história e é respeitada, além de oferecer estudo gratuito, evitando que tirem o dinheiro que, na verdade, não possuem para pagar seu curso.

Quero reforçar o trabalho que faremos. A UNIMONTES precisa consolidar-se. Temos um hospital universitário em Montes Claros cujas obras de ampliação estão paralisadas. São necessários cerca de R\$6.000.000,00, e tentaremos acertar com o Governo algo para o orçamento do ano que vem, além de outras medidas para tornar nossa universidade cada vez maior.

Quero ainda parabenizar V. Exa. Alguns governantes passam pelo Palácio da Liberdade, às vezes ficando um tempo maior, e não deixam sua marca. V. Exa., em alguns dias, apresentou esse projeto, que efetivamente valorizará quem está investindo nos títulos de mestre e de doutor em nossa UNIMONTES e em nossa UEMG. Parabéns ao na época Governador Mauri Torres e à Casa por apresentar e votar esse projeto respectivamente. Graças a Deus, na tarde de hoje, ao votarmos esse projeto, estamos rasgando talvez a menor promissória que o Estado tem com essas universidades. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.884/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.898/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para o fim que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.898/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 43/2003, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre o ensino religioso confessional nas escolas da rede pública estadual. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 43/2003 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

A Deputada Maria Tereza Lara - Registro a efetiva participação dos professores do ensino religioso de todo o Estado, a qual possibilitou a elaboração do Substitutivo nº 1, apresentado no 1º turno, e da Emenda nº 1, a fim de que o projeto atenda às necessidades e às reivindicações desses professores. Registro o voto favorável de todo o nosso bloco. Muito obrigada.

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.845/2004, do Deputado Célio Moreira, que revoga o inciso V e o § 2º do art. 1º da Lei nº 15.294, de 5/8/2004, que altera a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.845/2004 na forma do vencido no 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.893/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005 - 2007 e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 10, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 49, 52, 55, 56, 59, 60, 64, 67, 77, 78, 81 a 91 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5, 11, 13, 14, 18, 19, 22, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 39, 46, 50, 51, 53, 54, 63 e 76 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 20, 21, 29, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 57, 58, 61, 62, 66, 69, 71, 73, 74, 75, 79 e 80, ficando, com a aprovação das subemendas que receberam o nº 1, prejudicadas as Emendas nºs 5, 11, 13, 14, 18, 19, 22, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 39, 46, 50, 51, 53, 54, 63 e 76. Com a aprovação das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 14 e 54 e da Emenda nº 87, ficam também prejudicadas as Emendas nºs 7, 32, 33 e 68. As Emendas nºs 65, 70 e 72 ficam prejudicadas por já estarem contempladas no PPAG. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, Deputados e Deputadas, solicitei a discussão do PPAG. Certamente, outros Deputados do PT o farão, especialmente o Deputado André Quintão que, na Comissão de Participação Popular, apresentou várias emendas oriundas de setores populares para a melhoria do projeto original, enviado pelo Governador Aécio Neves.

Esse projeto dispõe sobre a ação governamental para os anos de 2004 a 2007. O PPAG nos leva à discussão genérica do que pretende o Estado nos anos de 2004 a 2007 e nos faz também abordar questões orçamentárias concretas, que a cada ano aprovamos na Assembléia Legislativa. Suscita também uma discussão mais séria sobre o que o Governador do Estado vem chamando de déficit zero. Não poderia deixar de chamar a atenção do povo mineiro para a farsa montada em torno do déficit zero, do Governador Aécio Neves. Procurarei demonstrar isso, embora já saiba de antemão que, além da TV Assembléia, não conseguiremos expor por meio de outro órgão de imprensa nossa opinião sobre essa farsa. Até hoje ninguém conseguiu expor uma visão diferenciada da visão oficial do Governo. Felizmente, no sábado, pelo menos uma pessoa, além do PT e do PCdoB, atentou para o fato de que estamos aqui há muito tempo avisando ao povo mineiro que o déficit zero é uma jogada de "marketing" do Governador. O "ombudsman" da "Folha de S. Paulo", Marcelo Beraba, na página 6, escreveu um artigo com muita propriedade com o título de "A Imprensa nos Trilhos". Não sei o risco de demissão que corre Marcelo Beraba. Parece-me que há pelo menos um ano de garantia de emprego, mas, como se trata de iniciativa privada, se o Governador resolver, talvez nem mesmo a "Folha de S. Paulo" consiga manter essa tradição de garantia de um ano de estabilidade para o "ombudsman".

Nosso amigo da TV Bandeirantes, o Cajuru, também foi demitido em decorrência de um pedido do Governo do Estado, por ter-se rebelado contra o Governo. Na ocasião do jogo entre Brasil e Argentina, disse ter visto, na entrada do Mineirão, a farra do Governador com os seus convidados. O Mineirão virou quase uma propriedade privada do Governo do Estado. Os convites foram distribuídos por ele, ninguém conseguia comprá-los. Até mesmo nós, Deputados, tivemos de recebê-los das mãos do Governador. Cada Deputado recebeu cinco convites. Então, o Cajuru foi demitido por isso.

O "ombudsman" da "Folha" pelo menos levantou esse problema que estamos vivendo em Minas Gerais. É um artigo interessante de ser lido: "A Imprensa nos Trilhos". Ele faz uma análise da edição da revista "Veja", denominada "Uma Empresa Chamada Minas", onde constata não ter escutado a voz de nenhuma dissidência, a não ser a versão oficial do Governo.

No "Estado de Minas", no "Hoje em Dia" e no "O Tempo", no dia em que foi anunciado o déficit zero, saiu uma propaganda paga dizendo: "Um dia histórico para todos os mineiros, Minas Gerais anuncia o déficit zero". Esses jornais também não ouviram o contraditório, mas ele existe. É importante que o povo mineiro saiba disso. Não há um consenso absoluto sobre o déficit zero em Minas Gerais, da forma como foi anunciado.

A imprensa deve noticiar o que o Governo do Estado está fazendo. É importante que ela divulgue as matérias que são informe publicitário do Governo. Isso eu não questiono. Aliás, é um dever de qualquer governo, seja ele federal, estadual ou municipal, fazer anúncios publicitários do que vem fazendo. O Governo de Minas tem o direito, ou melhor, o dever de transmitir essas informações.

No entanto, o que me assusta é que o contraditório nunca pode ser estabelecido. A imprensa não ouve o outro lado, mas existe o outro lado do déficit zero. Respeitamos a análise do Governador, porém, a nossa não pode ser desprezada.

Dessa forma, tentarei mais uma vez expor a nossa posição sobre o déficit zero, não que tenha a esperança de isso ir parar em algum jornal, mesmo porque, outro dia, conversei com um jornalista da "Folha de S. Paulo", mas nada foi divulgado. Passei a ele vários dados com que vimos trabalhando, inclusive sobre quais áreas em que o Governo deixou de investir, sobretudo na polêmica questão da saúde, onde os 12% não estão sendo aplicados. Em se tratando de saneamento, estão incluindo nesse cálculo uma grande parcela da verba da COPASA, o que não é recomendável pela Confederação Nacional de Saúde, e não acontece no Governo Federal. Quando o Lula tentou fazer isso, houve uma reação nacional de todos os militantes da área da saúde, e o Governo Federal voltou atrás na sua decisão, retirando o gasto com saneamento da conta do SUS. Na saúde, apenas 6,4%, dos 12%, vão para o SUS, pois o restante vai para as obras de saneamento da COPASA, perfazendo um valor de, aproximadamente, R\$700.000.000,00.

Então, se ele falava em déficit zero de R\$1.300.000.000,00, imaginem, com essa farsa que se faz com a saúde, só aí são R\$700.000.000,00. Esse é um bom começo para questionarmos o choque de gestão do Governo. Só nesse caso, para o orçamento do ano que vem, serão R\$760.000.000,00 que não estarão entrando nos cofres do SUS. Ora, desse jeito é fácil dizer que o déficit foi zerado. Mais que isso, o primeiro orçamento que o Governador Aécio Neves remeteu a esta Casa dizia que teria um prejuízo de R\$2.400.000.000,00. Mas, chegado o final do ano, o tal déficit foi de R\$800.000.000,00, e não de R\$2.400.000.000,00. Isso significa que o Governo fez os cortes, tal como ele anunciava. Não.

O orçamento era subestimado. Tanto o era que nós, do Bloco PT-PCdoB, apresentamos uma emenda inserindo no orçamento um valor maior do que ele havia apregoado, porque estava subestimando o que ia arrecadar, exatamente para, depois, fazer a propaganda de que vinha zerando, cortando despesas e, portanto, melhorando o caixa do Estado.

Essa farsa ocorreu de novo neste ano. O Governador enviou o primeiro orçamento, no último dia de setembro, com R\$611.000.000,00, segundo ele, de déficit. Agora, no início de dezembro, dois meses depois, envia uma emenda dizendo que havia errado no cálculo do orçamento e que havia estimado a menos a arrecadação. Enviou, então, uma emenda com mais R\$1.000.000.000,00, dizendo que zerou o déficit. Houve passe de mágica, economia nos dois meses ou estava o orçamento subestimado? É evidente que se trata da última possibilidade. Não se faz uma estimativa de R\$1.000.000.000,00 em dois meses. Na própria justificativa ele diz que havia desconsiderado o aumento que teríamos, em especial, de arrecadação do ICMS, em virtude do crescimento do País, do ICMS de energia elétrica, que teve aumento superior à inflação, e da gasolina, cujo aumento de preço foi e já vinha sendo superior à inflação. Portanto, na própria justificativa, o Governador diz que o que fez com que se zerasse o tal "orçamento" que tinha vindo com déficit não foi nenhum corte, mas, sim, o aumento da arrecadação. Isso está na própria emenda do Governador. Se tiverem tempo, dêem uma lida na justificativa e verão que ele diz que superou o déficit porque a arrecadação foi superior ao cálculo feito.

Então, não se zerou o déficit, como disse o Governador. É importante discutir esse fator, porque votaremos o PPAG, que é o que está em pauta e em discussão.

Esse Plano Plurianual de Ação Governamental está com as metas estabelecidas realmente? Quando ele enviou o orçamento, subestimando a arrecadação duas vezes, o que fez? Em primeiro lugar, quis impedir, por parte dos Deputados, a possibilidade de se fazerem emendas, porque, se estamos trabalhando com um orçamento deficitário, não podemos apresentar emendas na área de saúde ou qualquer outra. Ficamos amarrados com um orçamento deficitário. É a primeira vez que isso acontece. Geralmente, vem o orçamento da seguinte forma: arrecadação tanto, gasto tanto. No dele veio: arrecadação tanto, gasto tanto, déficit de tanto. Fez alarde dizendo que, pela primeira vez, havia um orçamento real, que se mostrou, depois, fictício e subestimado.

Assim, não se consegue trabalhar na Assembléia Legislativa com um orçamento real. Dessa forma, ficam prejudicadas as emendas apresentadas, bem como o quadro em que se trabalha no Poder Legislativo, que é fiscalizador. Tudo isso em razão dos dados equivocados do orçamento.

Uma outra questão é que o Governo procurou fazer com que os funcionários públicos militantes da área de saúde, da educação, dos movimentos sociais de maneira geral, movimento dos trabalhadores rurais, enfim, todos, não reivindicassem, e esse era o objetivo, para que, em não se reivindicando, não se pressionasse o Governo. Dessa forma, poderia fazer investimentos sociais muito aquém dos devidos e que poderiam ser feitos. Isso, de fato, ocorreu.

Tirando a parte de gasto com publicidade, em que houve, Deputado Doutor Ronaldo, uma suplementação de 343%, em todos os outros houve um empenho menor do que o previsto.

Esse é, portanto, o outro lado do enxugamento que o Governo fez. Não houve um corte na máquina, e não foi o salário do Governador que diminuiu e propiciou, como ele disse, do ponto de vista publicitário, essa redução. Politicamente, o Governador diminuir o salário é correto. É óbvio que não foi isso que fez com que houvesse diminuição do déficit.

Fazendo uma análise do que foi investido e empenhado, veremos que na área de segurança o investimento foi muito menor do que o proposto no próprio orçamento e, enfim, em todas as áreas sociais. Fizemos um levantamento. Os dados não estão em minhas mãos, mas posso trazê-los amanhã. Com base nesses dados, podemos dizer que, em todas as áreas, o empenho foi menor do que os 100% que estavam no orçamento, aliás, já com problemas.

Portanto, esclareço que não concordamos com esse enfoque do déficit zero anunciado pelo Governador, que parece ser voz unânime no Estado. Infelizmente a imprensa não ouve o outro lado. O movimento sindical imprimiu um folheto questionando a verdade do déficit zero. A panfletagem é a única forma de nos comunicarmos com o povo mineiro. Hoje o contraditório não pode ser discutido claramente no Estado.

Para demonstrar que o déficit zero não existe, citarei alguns dados importantes. Quando se fala em déficit zero, fica a impressão de que o Estado está sem dívida, o que não é verdade. A dívida do Estado é grande e está aumentando. Quando o ex-Governador Eduardo Azeredo a renegociou, ela era de R\$17.000.000.000,00. Essa renegociação foi feita com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quando o ex-Governador Itamar Franco deixou o Governo do Estado, a dívida com a União já era de R\$34.000.000.000,00. Hoje ela está em torno de R\$40.000.000.000,00 e, até o final do Governo Aécio Neves, chegará a R\$45.000.000.000,00. A renegociação dessa dívida foi malfeita. É possível discutir a renegociação da dívida com o Governo Federal? Esse será um dos pontos em que o Governo Estadual receberá meu apoio.

Ressalto que a dívida do Estado não foi zerada e continua aumentando. Ela saiu de R\$17.000.000.000,00 e está em R\$40.000.000.000,00, apesar de os Governadores Itamar Franco e Aécio Neves terem pago em torno de R\$8.000.000.000,00. Mesmo assim, ela cresceu muito.

Quanto à dívida com precatórios, o jornal "O Tempo" divulgou uma pequena matéria dizendo que o Prof. Baracho deu entrada a uma ação solicitando a intervenção do Poder Judiciário e da União em Minas Gerais porque ela não é paga há muito tempo. Essa dívida é de bilhões e está se ampliando. Portanto não é verdade essa história do déficit zero. Minas Gerais continua devedora. A situação não é essa que quer fazer transparecer o Governador Aécio Neves.

Não adianta o Governador tentar impedir que essa discussão seja realizada e que os mineiros tomem conhecimento de outra versão, porque isso não resolverá o problema do Estado. Pode até resolver o seu problema: acordar de manhã e ler notícias que o agradem.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte)\* - Deputado Rogério Correia, gostaria que o Governo, por intermédio dos instrumentos hoje existentes - informática, Internet -, cumprisse a proposta, a afirmação que tem feito com muita ênfase, do princípio da transparência. Trata-se de possibilitar, não apenas a nós, mas a todos os mineiros, acesso a todas as informações relativas às contas do Governo - arrecadação, gastos e dívidas. Assim, entenderemos o assunto de forma mais simplificada, fácil e direta. A falta de informações dificulta e eventualmente permite as mais variadas interpretações, até essa grande propaganda do déficit zero. Sabemos que não é possível ter déficit zero se a dívida aumenta progressivamente aos bilhões.

Nesta intervenção, colega Deputado Rogério Correia, não falo do pedido de intervenção de um advogado, mas do Ministério Público Federal. Esse fez um pedido de intervenção em Minas Gerais por descumprimento da ordem constitucional vigente em relação ao mínimo constitucional que deve ser aplicado na saúde. É fácil promover o déficit zero aumentando extraordinariamente a arrecadação à custa do aumento da gasolina, da energia e do álcool. É fácil promover o déficit zero não concedendo reajuste salarial para a grande massa dos servidores públicos, incluindo os professores e os servidores da saúde, que se encontram numa situação de verdadeira calamidade. Esse é o grande problema.

É importante salientar que cabe ao Governo de Minas cumprir, e não fazer interpretação. Talvez um Governo que interpreta os gastos com a saúde para justificar o mínimo constitucional convença apenas o Tribunal de Contas do Estado; aliás, até hoje, convenceu somente a ele. Nenhuma conferência...

O Deputado Rogério Correia\* - Deputado Adelmo Carneiro Leão, no orçamento enviado a esta Casa para o ano que vem, somente o prejuízo da saúde será de R\$760.000.000,00.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão\* - Nenhuma instituição nem entidade ligadas à saúde, como as conferências municipais, estadual e nacional de saúde, os conselhos nacional e estadual de saúde, a Comissão de Saúde desta Casa e o Ministério Público do Estado, que trata da questão da saúde, estão de acordo com a interpretação do Governo do Estado, que marcha sozinho e promove uma campanha enganosa de que está certo. Essa situação é grave.

Precisamos identificar os esforços do Governo e aplaudi-los, mas não aceitar que o Estado admita e acolha uma propaganda ufanista de que tudo está resolvido, à custa do sacrifício e, às vezes, da própria vida das pessoas, de muitos mineiros e mineiras.

O Deputado Rogério Correia\* - Obrigado, Deputado Adelmo Carneiro Leão. Concordo com o aparte de V. Exa. É sempre bom lembrar que, no caso referente à saúde, R\$760.000.000,00 deixam de ser aplicados no SUS. Esse valor deveria ser aplicado com receita própria, que são os 12% de emenda à Constituição federal. Eles não são aplicados. Dessa maneira é fácil fazer com que, no final, o orçamento obtenha uma conta acertada ou zerada. Evidentemente, deixou de realizar os investimentos, inclusive os investimentos obrigatórios constitucionais.

A complementação do Deputado Adelmo Carneiro Leão é importante para a nossa análise sobre esse grande arrocho, que mostra uma política equivocada para a saúde. O Deputado Adelmo Carneiro Leão lembrou a questão do funcionalismo público, que tem sido tratado com a política de reajuste zero. A polícia obteve aumento devido à greve e possui um projeto nesta Casa. Para o restante, o reajuste é zero.

Desta tribuna, não canso de dizer que é abusivo o Governador dormir tranqüilo pagando às professoras da 1ª à 4ª séries um piso salarial de R\$212,00, menor que o salário mínimo, e, além disso, promover propaganda do déficit zero como se fosse vantagem, e não enviar a esta Casa uma tabela de salários.

Em nome do bloco, apresentei uma emenda - aliás, a Deputada Maria Tereza Lara já a assinou - solicitando que se estenda ao servidor público, ao funcionalismo, pelo menos o percentual de reajuste concedido à Polícia Militar no projeto que aqui chegou; aliás, apresentamos essa emenda estendendo o reajuste enquanto não vem a tabela de salários. Os planos de carreira não andam sem o piso salarial. Ele deve chegar à tabela de salários. Então, enquanto isso não ocorre, que se conceda um reajuste de 10%, como o que está sendo dado à Polícia Militar, mais 4%, totalizando 14%. Esse percentual é pouco, mas pelo menos dá para o funcionalismo respirar. Que se conceda não somente à Polícia Militar mas também ao restante do funcionalismo.

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Agradeço a V. Exa. e gostaria de convidá-lo para comparecer à homenagem que esta Casa fará à Rede Minas, logo mais, às 20 horas, por requerimento do Deputado Carlos Pimenta e deste Deputado.

Acredito que V. Exa. não nega a situação em que o Estado de Minas foi entregue ao Governador Aécio Neves. Acompanhamos de perto, pois estávamos nesta Casa na legislatura passada. E muito mais do que a dívida real de R\$2.400.000.000,00, a estrutura do Estado nos foi entregue em uma balbúrdia absoluta. O grande mérito do Governador Aécio Neves, neste momento, é a reorganização do setor administrativo, o choque de gestão, que não é apenas discurso. Há uma equipe coesa e competente cuidando da organização do Estado. Gostaria que V. Exa. reconhecesse que a situação do Estado era precária quando o Governador Aécio Neves assumiu.

Além dessa dívida interna, há a dívida externa, vinda de vários Governos passados e que foi renegociada com o Governo Federal, de forma que 13% da arrecadação do Estado devem ser destinados aos cofres da União. É lei, é fato, e não há desacordo. O percentual é alto, e o próprio Vice-Presidente José Alencar fez um projeto para transformar esse índice em 5%, mas esse projeto está parado no Senado. Pensamos que isso é uma salvação, não apenas para Minas, mas para todos os Estados que renegociarem a dívida, pois será um alívio para as finanças do Estado.

Para o bem da verdade, o Governo não admitiu erro ao enviar emenda a esta Casa, sobre os R\$916.000.000,00 que cobrem o déficit previsto para 2005. Zerar o déficit foi uma surpresa até para o Governo. Concordamos com V. Exa. quando diz que várias leis não são cumpridas, e a FAPEMIG é um exemplo. Portanto, o déficit zero também tem uma conotação realista. Mas o déficit operacional está zerado, o que é muito bom. O déficit zero significa uma perspectiva maior. Há fatos concretos, como a escala de pagamento. O Governador disse que essa escala deixará de existir, e não está fazendo mais do que a obrigação do Estado ao pagar até o quinto dia útil. A empresas pagam, o Estado não tem essa obrigação constitucional, mas é justo que o funcionário receba no início do mês. Isso já é efeito do fato de as finanças estarem em ordem.

Outra questão diz respeito à verba retida, assunto que V. Exa. tantas vezes trouxe a esta Casa. Em dezembro, R\$37.000.000,00 serão pagos, e o restante será escalonado no início de 2005. Esse discurso do Governador é realista. Não está fazendo mais do que sua obrigação, trata-se de salário retido, é dívida; mas, se os outros Governadores não cumpriram essa obrigação, e ele a está cumprindo, é digno de nosso aplauso, não de nossa crítica. O mesmo digo em relação ao 13º salário, que há 14 anos não era pago em dia, no ano passado o foi, e este ano será pago em dia novamente.

Tudo são conquistas. O próprio déficit zero traz perspectivas para o investidor, pois ninguém quer investir em um Estado quebrado. Traz perspectiva também para os servidores do Estado, que estão sonhando com aumento de salário. A tabela salarial é um compromisso do Governador para o próximo ano. Estamos acabando de votar, em 1º turno, vários planos de carreira. Não poderíamos atropelar as coisas, mas a tabela virá no próximo ano. Esperamos que a organização das finanças públicas reflita diretamente no salário dos servidores no ano de 2005. Acreditamos nisso. Vejam quanto essa situação pode ajudar-nos! Os organismos internacionais, Deputado Rogério Correia, não investem em um Estado que tenha déficit fiscal. O anúncio do déficit zero, que é contábil, real, traz nova perspectiva para Minas Gerais. O déficit zero é tão importante que o Banco Mundial está concedendo financiamentos a Minas Gerais, sem que haja contrapartida. Aliás, a contrapartida que o Estado oferece é sua organização.

O Deputado Rogério Correia\* - Deputado, preciso complementar minha fala.

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Aviso-lhe que faltam ainda 35 minutos.

O Deputado Rogério Correia\* - Agradeço o aparte de V. Exa. Irei comentar algumas questões.

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Eu queria concluir, Deputado.

O Deputado Rogério Correia\* - V. Exa. ainda não concluiu?

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Não.

O Deputado Rogério Correia\* - Peço-lhe, então, que o conclua sem aparte, neste momento, para que eu possa terminar meu pronunciamento.

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Vou concluí-lo. É engraçada a maneira como a esquerda se comporta quando falamos algumas verdades. Agradeço-lhe o aparte, embora V. Exa. não esteja interessado em ouvir a verdade.

O Deputado Rogério Correia\* - Não se trata disso, Deputado. Concedi-lhe aparte para falar quanto quisesse; todavia, devo lembrar-lhe que cada Deputado tem 1 hora para discutir o tema, logo, se V. Exa. quiser continuar o debate, basta inscrever-se. Dessa forma, terá também 1 hora para falar. De acordo com o Regimento Interno, o aparte deve durar 3 minutos. No entanto, como estamos em um espaço democrático, em que precisamos escutar as partes, evidentemente não cobrarei esse tempo de quem me aparteia. Peço que V. Exa. me compreenda, pois preciso terminar meu raciocínio.

Antes de passar a palavra ao Deputado Gustavo Valadares, comentarei algumas questões abordadas pelo Deputado Paulo Piau. Reconheço, concordo com o fato de que o Estado se encontrava - e ainda se encontra - em uma situação difícil. A propaganda do déficit zero, feita pelo Governo, dá a impressão de que, no Estado de Minas Gerais, vivemos sem nenhum problema, mesmo orçamentário. Esse discurso é perigoso para o Governador. Entendo que essa foi a forma de ele inventar um terceiro turno para as eleições. Ou seja, como se deu mal nas eleições, inventou um terceiro turno e, agora, promete um Estado com condições de fazer investimentos. Certamente, não por má-vontade do Governador, mas em razão das condições do Estado, os investimentos serão muito menores. No tocante a essa questão, concordo com V. Exa. A situação foi - e é - crítica.

Não é justo responsabilizar o Governador Itamar Franco por todas essas dificuldades. Afirmar isso é cometer um ato de deslealdade, já que ele apoiou o Governador Aécio Neves. Este não seria Governador do Estado, não fosse o apoio que recebeu. Na minha opinião, ao apoiar o Governador Aécio Neves, o Governador Itamar Franco cometeu um equívoco. Por isso ele próprio tem questionado as atitudes, que são desrespeitosas, do seu sucessor. Na verdade, ele também recebeu o Estado em uma situação difícil.

V. Exa. deve lembrar-se, por exemplo, de que o décimo-terceiro não foi pago pelo Governador Azeredo. O Governador Itamar Franco teve de pagar dois décimos-terceiros em um mesmo ano. Então, essa história de que o décimo-terceiro foi posto em dia pelo Governador Aécio Neves não é verdade. O Governador Itamar Franco pagou-o em dia, com muito sacrifício, visto que o Estado tinha muitos problemas. No primeiro ano, pagou o décimo-terceiro duas vezes, ou seja, o último referente à gestão do Azeredo e o primeiro da sua gestão.

Quem não se lembra das denúncias feitas pelo Governador Itamar Franco? Desde o Governo Azeredo, a situação era difícil. Não sei se os problemas se originaram no seu Governo. Provavelmente, vieram do Governo Hélio Garcia. A renegociação da dívida foi feita pelo Governador Azeredo, que, naquele mesmo período, durante o processo de privatização, vendeu o BEMGE, a MinasCaixa, o CREDIREAL e 1/3 das ações da CEMIG. Torrou dinheiro que não foi brincadeira! No entanto, ainda ficou com uma dívida de R\$17.000.000.000,00. É de se perguntar o que Azeredo fez com o Estado de Minas Gerais. A Polícia Militar não pode, sequer, ouvir falar no seu nome. Os funcionários públicos até se arrepiam. Deu ao setor minoritário, que tinha comprado 1/3 das ações da CEMIG, direito de veto, o qual, depois, foi derrubado na justiça.

Concordo com V. Exa., quando diz que o Estado está com problemas. Todavia, dizer que o Governador Itamar Franco é o responsável por essa situação é, no mínimo, capcioso. É preciso verificar a origem do déficit do Estado. Há uma balbúrdia. O Estado estava - e está - descontrolado.

Não concordo com a análise de V. Exa., Deputado Paulo Piau, quando diz que os setores do Governo ficaram surpresos com mais esses R\$916.000.000,00, quase R\$1.000.000.000,00, no fim do ano. Houve uma avaliação equivocada, como parte do "marketing", de que o Estado teria uma arrecadação menor. No outro orçamento, já haviam agido assim, tanto que a nossa bancada apresentou emenda dizendo que o orçamento estava subestimado, colocando recursos a mais, que, de fato, vieram, mas não foram aprovados aqui, infelizmente. De novo, ocorre o mesmo: subestima-se o que será arrecadado.

Em virtude da perda das eleições, criou-se a jogada do "marketing cem, déficit zero", que seria realizada no próximo ano. A preparação era para 2005, exatamente para não alimentar muitas esperanças de gastos e de pressões sociais. A derrota eleitoral apressou e fez com que se enviassem, ainda neste orçamento, mais R\$1.000.000.000,00, que aparecem num passe de mágica, mas que todos sabiam eram oriundos de aumento de ICMS, completamente esperado. Não concordo com V. Exa. quando diz que foi surpresa para o Governo. O Governo trabalhou com esse objetivo.

Não é verdade que o décimo-terceiro estava atrasado, pois, no Governo Itamar Franco, foi pago em dia. Ele pagou os quatro anos e mais os dois do Azeredo, no primeiro ano. Pagou o último graças ao acordo feito com Palocci. Portanto o dinheiro do Governo Federal, negociado entre o Governador Aécio Neves e o Presidente Lula, possibilitou o pagamento do décimo-terceiro. Não houve atraso. Foi uma negociação política que, na época, todos aprovamos. Acho que o Governador Aécio Neves fez bem em recorrer ao Governo Federal, mas é importante dizer que foi pago também no último ano, ainda durante esse ano. O atraso havido foi do Governo Azeredo, que deixou um pagamento pendente.

Escala de pagamento, como V. Exa. mesmo disse, é obrigação. E onde está o reajuste do funcionalismo? A tabela que havia sido prometida? Plano de carreira vale sem tabela? É justo que o funcionalismo passe esse tempo inteiro sem qualquer reajuste ou aumento salarial? É justo uma professora ter o piso salarial de R\$212,00? Esse, o questionamento. Fazer crítica sobre o funcionalismo é muito fácil. O Governo poderia ter trabalhado reajustes. O Governo Federal também tem problemas, mas trabalhou a questão do reajuste. O Governo Federal também encontrou o País num caos muito grande, uma herança maldita do Governo Fernando Henrique. No entanto, mesmo nessas condições, já no primeiro ano concedeu um pequeno reajuste. No segundo ano de Governo, conseguiu dar reajustes, não o que o funcionalismo merecia, mas voltou a conceder os reajustes que o funcionalismo não recebia no Governo Fernando Henrique Cardoso. Trabalhou de forma diferenciada.

A verba foi retida, Deputado Paulo Piau, no Governo Eduardo Azeredo. O Estado confiscou o dinheiro dos servidores públicos, especialmente das professoras. Naquela época, não se pagavam férias-prêmio e quinquênios. Toda essa dívida vem da época do Governo Azeredo, que vendeu o BEMGE, a MinasCaixa e 1/3 das ações da CEMIG, além de não pagar o décimo-terceiro e confiscar o salário dos servidores públicos. É impressionante o que fez com o dinheiro da venda de todas essas estatais.

Quanto à verba retida, é preciso fazer justiça. O Governador Itamar Franco vinha pagando verba retida anualmente. Pagava pouco, menos que o necessário para zerar a dívida. Quando o Governador Aécio entrou, paralisou seu pagamento e, agora o retoma, fazendo de novo "marketing" ao dizer que retomou o pagamento da verba retida, por ele cortada. Por isso o Governador Itamar Franco, dizem, enviou uma carta rompendo

com o Governador Aécio, por considerar falta de lealdade com os mineiros.

A verba retida vinha sendo paga à conta-cotas, muito menor que o necessário, mas estava sendo paga. O Governador Aécio entrou e interrompeu o pagamento de qualquer verba retida, talvez para fazer o que S. Exa. chama de déficit zero. A partir desse arrocho, agora ele retoma o pagamento do percentual de verba retida, que é dinheiro que o Estado deve, em especial, aos professores e que foi confiscado durante o Governo Eduardo Azeredo.

Há outras opiniões que não apenas as posições oficiais do Governador do Estado. É preciso trabalhar essa questão. Quando se faz uma opinião diferenciada daquela que o Governador quer, esta não é publicada ou é prontamente rebatida com dados oficiais, sem qualquer análise crítica. Temos um conjunto de dados importantes de serem abordados. Foi bom V. Exa. ter tocado na verba retida.

Se V. Exa. quiser, poderá entrar no "site" do Estado e ver quanto se pagou de verba retida a cada ano do Governo Itamar Franco. Notará que é pouco, mas ele pagava, e então houve a interrupção no Governo Aécio. S. Exa. agora volta a pagar e faz "marketing". Então, o Estado voltou a fazer um pagamento cuja suspensão ele próprio havia determinado.

Assim, é fácil fazer déficit zero, mas não o há. A dívida é de R\$40.000.000.000,00 e chegará a R\$45.000.000.000,00. Fizeram uma falsa propaganda de um falso déficit zero. Na verdade, o que se faz é um tremendo arrocho social. Concedo aparte ao Deputado Gustavo Valadares.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)\* - Agradeço a V. Exa. o aparte. E em 3 minutos, tentarei colocar minhas opiniões, que são diferentes das de V. Exa. quanto ao orçamento de 2003. V. Exa. disse que o Governo o teria subestimado. Esse orçamento foi discutido em 2002, ainda durante o Governo Itamar Franco. Então, não se pode jogar a responsabilidade do orçamento de 2003 nas costas do Governador Aécio Neves...

V. Exa. diz que é o orçamento votado em 2003. Então, está tudo bem.

Vamos falar do orçamento votado em 2003, para vigorar em 2004. Na verdade, no orçamento votado em 2003, não houve subestimação de valor nem de receita do ICMS. Aconteceu que o Governo agora trata o orçamento de forma diferente, ou seja, de forma verdadeira e responsável. No ano passado, o Governo Estadual, quando analisou o crescimento do País, viu que ele foi negativo. Isso aconteceu por causa da política adotada pelo Governo Federal, do Presidente Lula.

Por conta desse crescimento negativo do ano passado e sem nenhuma perspectiva de crescimento positivo para este ano, o Governo fez o que deveria ser feito. Fez um orçamento colocando todas as perspectivas de crescimento do ICMS de acordo com a situação do País, em novembro do ano passado, quando discutimos o orçamento na Casa. Volto a repetir que, no ano passado, tivemos crescimento negativo no País por conta de atitudes adotadas pelo Governo Federal.

É de aplaudir o aumento da arrecadação do ICMS. Na Casa, há funcionários da área da Fazenda, técnicos da área fazendária e fiscais, os quais estão acompanhando a tramitação do projeto de lei do plano de carreira deles. Eles, juntamente com o Governador e o Secretário de Fazenda, são os responsáveis pelo incremento do ICMS. Isso, é claro, ajudou-nos a chegar ao déficit zero, apresentado há duas semanas pelo Governador. Não foi uma jogada de "marketing".

V. Exa. diz que o Governo Estadual deve ao Governo Federal de R\$37.000.000.000,00 a R\$40.000.000.000,00. Trata-se de uma dívida negociada no Governo Eduardo Azeredo, que está sendo paga mês a mês. Todos os partidos da Oposição e da Situação estão trabalhando para que essa dívida seja renegociada durante o Governo Lula, que não tem aberto nenhuma brecha para que isso seja feito.

Mas essa dívida já foi negociada, sendo paga mês a mês. Consideramos que temos uma certidão que diz que devemos, sim, e que estamos pagando mês a mês o que foi acordado. É uma dívida, sem dúvida alguma, mas ela está sendo paga mês a mês como foi acordado há oito anos.

O que tem que ser pago está sendo pago. O problema de aumentar o valor da dívida deve-se aos juros praticados, hoje, pelo Governo Federal, cuja equipe há dois, três anos, questionava esse mesmo valor da taxa de juros. Respeito V. Exa. e sua posição como líder dos partidos de oposição, mas é preciso esclarecer que houve déficit zero e está havendo uma reformulação total do Estado de Minas Gerais. Apesar do carinho que tenho pelo Governador Itamar Franco, isso não ocorreu em sua época.

No exercício anterior, foram assinados milhares de convênios com as Prefeituras para que servissem de prestação de contas para o Tribunal, atingindo o limite estabelecido pela Constituição Federal. Será que todos esses convênios foram pagos? V. Exa. sabe que mais de 90% não foram pagos. Logo, não é possível contabilizá-los como verbas trabalhadas e liberadas.

Agradeço a V. Exa. pelo espírito democrático. Reafirmo que a população de Minas Gerais pode ficar tranqüila, pois o Governador Aécio Neves está fazendo um belo trabalho à frente do Governo do Estado, mudando a forma de trabalhar, de administrar Minas Gerais, por meio do choque de gestão, que, entre outras coisas, tem privilegiado os funcionários públicos. Até o final do mandato, o Governador beneficiará todos os funcionários do Estado com o reajuste possível, sem demagogia, para que não se gerem problemas para o próximo governante.

O Deputado Rogério Correia\* - Agradeço o aparte do Deputado Gustavo Valadares, que contribui com nosso debate. Respeito sua opinião, mas discordo de alguns pontos. No primeiro ano do Governo Lula, a estimativa era de decréscimo na economia. Recentemente, os cálculos mostraram que o País cresceu 0,5%. É um incremento pequeno, mas se deve à política econômica do Governo anterior. Tivemos uma retomada, pois o País vivia em uma recessão muito maior. Ou seja, ainda assim, o Governo Lula não ficou com a marca de depressão.

Neste ano, a previsão no orçamento era o crescimento de 3%. Não foi de 0%. O crescimento chegará pelo menos, a 5%. Então, naquele momento, uma das razões de nossa emenda era a subestimação do que seria arrecadado, porque a previsão do Governo Federal era de 4%; logo há uma defasagem de 1%; porém, apenas isso não justificaria a subestimação. O próprio Governo, no arrazoado do orçamento, esclarece que não incluiu o que ganharia com as reformas da Previdência e tributária - especialmente com a CIDE - porque elas não estavam concluídas. Quando aprovamos o orçamento, a reforma tributária estava praticamente concluída. Já era notório, por exemplo, que Minas teria dinheiro proveniente da CIDE.

Essa parte não foi computada pelo Governo. A estimativa do próprio Governo é que isso daria R\$500.000.000,00 a mais. Refiro-me ao primeiro orçamento do Governo Aécio Neves. No segundo orçamento, a diferença é ainda maior, R\$1.000.000.000,00, em dois meses. O Deputado Paulo Piau, em sua inocência, acredita que foi uma surpresa para o Governo, mas prefiro acreditar que o Governo já detinha esses dados e não ficou nada surpreso.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)\* - No ano de 2002, a CIDE havia sido negociada pelo Governo Fernando Henrique, para que

fossem repassados aos Estados e aos municípios 100% desses recursos. Foi negociada em 2002, mas não foi feito porque o Governo de transição, administrado e dirigido pelo Ministro Palocci, pediu ao Governo Fernando Henrique que não o fizesse. Em respeito ao Governo que entraria, suspendeu-se toda a negociação.

Seria uma irresponsabilidade do Governo Aécio Neves considerar o dinheiro da CIDE na conta do Estado, já que não estava assinado. Salvo engano, foi assinado em fevereiro ou março deste ano, e não durante as negociações das discussões do orçamento no ano passado. Devemos tratar o orçamento de forma responsável. Se são R\$100.000.000,00, esse dinheiro deve estar na conta, para que possamos discutir, já que não podemos discutir baseados em suposições.

O Deputado Rogério Correia\* - O orçamento, em sua arrecadação, é todo baseado em suposição.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)\* - Em cima de suposição, mas o mais real possível. Essa é a diferença do Governo Aécio Neves. Estamos tratando o orçamento de forma diferente dos Governos anteriores. A Lei Kandir e a liberação do ICMS para os Estados importadores são questões negociadas pelos Governadores com o Presidente Lula. Havia sido negociado e estava certo que os Estados receberiam aproximadamente R\$9.000.000.000,00. Será que o Governador Aécio Neves deveria contar com esse dinheiro no orçamento do ano que vem?

No orçamento federal, que está sendo discutido na Câmara, estão previstos R\$5.000.000.000,00, o que é diferente dos R\$9.000.000.000,00 prometidos pelo Presidente Lula. Devemos tratar baseados em de rubrica, em dinheiro que esteja assegurado aos nossos Estados.

O Deputado Rogério Correia\* - No caso do orçamento, havia subestimação. O próprio Governo apontava no orçamento que haveria pelo menos R\$501.000.000,00. Era o que o Governo esperava ter, mas não colocou no orçamento porque não havia sido concluído; porém, a estimativa era aquela. Deve ser colocado no orçamento a arrecadação estimada. Ele optou por cortar o que estimava que ganharia. Naquele orçamento, fez uma análise do crescimento econômico menor. Para este orçamento, não dá para mandar em setembro um orçamento cujo déficit seria de R\$611.000.000,00, e, depois de dois meses, é apresentada uma emenda com R\$1.000.000.000,00 a mais, para dizer que gerou o déficit e que o zero do déficit foi por causa do choque de gestão. Argumentou-se que foi devido ao aumento do ICMS. Foi o choque de gestão ou o aumento de receita?

O aumento do ICMS ocorreu devido ao aumento da gasolina e ao aumento de energia elétrica, que já deviam estar computados. Nesse caso, o Governo subestima, ao lançar o orçamento. Os juros no Brasil são altos, embora sejam mais baixos do que o foram no Governo passado. O crescimento econômico foi pequeno, 5,3% até setembro. Se crescermos 5% durante uma década, por exemplo, o Brasil dará um salto importante em termos de geração de emprego e de renda. Essa média foi superior à média do Governo Fernando Henrique, cujo crescimento foi de 2,3%. Se analisarmos o último período, veremos que foi inferior a isso.

O pagamento de nossa dívida foi feito por meio de um processo de negociação firmado no Governo Azeredo. Sou favorável à discussão de um novo pacto federativo, em especial a partir da aprovação da reforma tributária, que deve ser concluída, pois será responsável pela junção do ICMS. A partir dela, teremos que nos assentar com o Governo Federal para fazer uma renegociação do pacto, pois precisamos acertar alguns pontos.

O Presidente Lula conseguiu aprovar parte da reforma tributária em seu primeiro ano de mandato e está prestes a concluir uma outra parte importante. Infelizmente, alguns Deputados e, especialmente, Senadores do PSDB, têm-se colocado contrários ao término das negociações, o que prejudica não só o Presidente Lula, mas também o País: ao impedir a aprovação de uma reforma que mexerá com todo o ICMS, estão prejudicando os Estados, pois ela vem exatamente para pôr fim à guerra fiscal.

Agora mesmo estamos com três projetos em pauta para diminuir a tributação do setor de cafeicultura. O Governo alega que, por causa da guerra fiscal, no Rio de Janeiro ou em São Paulo, reduziram a alíquota de ICMS. Portanto, é fundamental que essa discussão seja nacionalizada, para não termos essa guerra fiscal, nefasta para todos os Estados.

Infelizmente, o projeto está no Congresso Nacional sofrendo deliberações e impedimentos por parte do PSDB, que, no meu entender, apresenta uma postura oposicionista radicalizada, sem negociações. Essa é uma atitude que não temos: parar o Congresso Nacional para discutir cargos e outros assuntos, como é o caso de outros partidos da chamada base aliada. Estão aproveitando um sectarismo do PSDB e paralisando o País.

Imaginem se podemos fazer esse tipo de oposição, paralisando a Assembléia e não deixando que nada seja aprovado! Pelo contrário, até mesmo na época da reforma administrativa, quando a princípio éramos contrários, a nossa opção foi reconhecer o papel do Governo e, a partir daí, negociar e retirar os pontos inegociáveis. Infelizmente, temos assistido, por parte do PSDB, principalmente no Senado, a atitudes sectárias de quem torce para o País não dar certo. Segundo o Presidente Lula, alguns agem como casais que se separam: o marido torce para que a vida da mulher dê errado.

No caso do ex-Presidente Fernando Henrique, há uma "dor-de-cotovelo". Ele estudou na Sorbonne e jamais imaginou perder a eleição para um operário. Está sempre fazendo críticas impróprias ao Governo. Talvez esse seja um problema pessoal: não aceitou a derrota até hoje. Voltou ao passado para fazer críticas completamente infundadas. Realmente, seu caso é como o do homem que se separa da mulher e deseja que tudo dê errado para ela. É um absurdo. O País hoje, evidentemente, avança muito mais do que no passado.

O Deputado Paulo Piau (em aparte)\* - Inicialmente, quero cumprimentar V. Exa. por trazer à luz, da tribuna, essa discussão. Quem ganha com isso, embora com pontos de vista diferentes, é a comunidade mineira, que faz seu juízo sobre a verdade e os valores. É muito bom que todos cresçam na cidadania política.

Como fui citado na menção ao déficit zero, quero cumprimentar os dois Governos: o Federal e o Estadual, por sua posição de equilíbrio. O Governo Federal propiciou os meios para haver um crescimento de 5% na economia do País, o que foi um dos quesitos para que a economia mineira crescesse. Mas a economia mineira também foi competente, pois cresceu acima da média da brasileira, o que põe o Estado de Minas em uma situação privilegiada. Houve arrecadação sem haver aumento de impostos. A Taxa de Incêndio não interferiu no volume, ou seja, não houve aumento da carga tributária.

E mais, uma melhoria da aplicação dos recursos públicos - isso é fato -, com pregão eletrônico e outros. Houve uma economia real para o Estado.

Agradeço a referência da pura inocência de V. Exa., mas prefiro a pura inocência do equilíbrio à maldade do extremo. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia\* - Muito obrigado, Deputado Paulo Piau, pelo aparte.

Parabenizo o "ombudsman" da "Folha", Marcelo Beraba, que, pelo menos, chamou a atenção, estranhando que não se deu a chance de escutar

a outra versão por parte dos órgãos de imprensa, incluindo a própria "Folha de S. Paulo". Apenas a versão oficial foi confirmada em todo o debate, com exceção da TV Assembléia, onde, felizmente, pudemos expor a nossa opinião. Seria um absurdo não podermos nos expressar aqui. Excetuando a TV Assembléia, o restante noticiou apenas a versão oficial do Governo, em Minas Gerais e em todo o País. Quem diz isso é Marcelo Beraba. Espero que a "Folha" o mantenha empregado pelo resto do ano de estabilidade como "ombudsman". Tomara que não se repita o caso do nosso querido Cajuru, da Rede Bandeirantes, que teve a sua demissão sumária logo após constatar divergências com o Governador de Minas Gerais.

#### Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, percebendo que não há quórum para a continuidade dos trabalhos, regimentalmente, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, é extremamente surpreendente que o Deputado, após usar a tribuna por 1 hora, fazendo ataques descabidos, utilizando palavras de forma torpe e, às vezes, provocando os demais Deputados para um debate, após um Deputado se inscrever para discutir projeto, sobre o qual não deve ter discutido uma frase, encarregue-se de pedir o encerramento da sessão, como quem diz: vamos embora rápido, senão mostrarão que o que falei não está fundamentado na verdade.

Acredito que as exposições do Deputado Rogério Correia sejam absolutamente impróprias, pois apresenta uma visão não representativa da realidade de Minas Gerais e não discute absolutamente o Projeto de Lei nº 1.893/2004, que motivou a nossa presença aqui. O Deputado Rogério Correia deve ter sido vítima de um lapso qualquer do seu espírito democrático, porque, após usar por 1 hora a palavra, limitando de forma bastante enérgica o tempo dos apertes, como fez com o Deputado Paulo Piau, surpreendentemente, percebendo que este Deputado estava ansioso para externar os seus pensamentos, imediatamente pediu o encerramento da reunião. Acredito e espero que tenhamos quórum, se não, estarei inscrito para discutir o projeto de lei, não apenas o PPAG, mas também as ações governamentais, de forma realista. De fato, o Governador Aécio Neves e Minas Gerais são motivo de orgulho para todos os mineiros. Todos os Ministros do Presidente Lula e as lideranças de todo o Brasil, que se manifestaram sobre o assunto, reconhecem o esforço do Governador Aécio Neves. Por mais que respeitemos a condição de Oposição do Deputado Rogério Correia, parece-me um desvirtuamento valer-se da discussão de um projeto de lei para tentar passar uma idéia de que Minas Gerais está falindo.

Aliás, se, por um lado, ele diz que nossa situação é crítica, por outro propõe emenda a um projeto de lei que tramita nesta Casa para dar um aumento a todos os servidores. O curioso é que, relativamente ao salário, que acreditávamos que avançaria um pouco, chegando próximo dos US\$100,00, o mesmo PT fez questão de usar de todo tipo de pressão em Brasília para derrubar, na Câmara, o aumento que o Senado estava propondo. Esse mesmo PT, que não toma nenhuma atitude para ser coerente com tudo o que pregou, vem falar que o Governador deveria, de imediato, dar aumento a todos os servidores. E não quer sequer reconhecer o avanço que Minas Gerais obteve ao equilibrar as finanças públicas numa atitude de competência, de seriedade para com a coisa pública.

Portanto, Sr. Presidente, deixo aqui meu desabafo. Uma hora para falar todos os impropérios. Num momento em que acreditávamos poder manifestar nosso sentimento, fomos surpreendidos. Mas isso não é novidade, aliás, tem sido uma prática, especialmente do Deputado Rogério Correia. Usa a palavra em reuniões ordinárias ou extraordinárias, impõe dificuldades para conceder apertes, e, de forma maquiavélica, espera que todos o ouçam por 1 hora e prontamente pede o encerramento da reunião por falta de quórum para votação. Pede que não haja debate, que não haja o contraditório. Foge da dialética que nos ajuda a evoluir. Fica aqui meu protesto e meu repúdio a esse tipo de atitude. Conheço o Regimento tão bem como o Deputado Rogério Correia, mas acredito que a democracia precisaria ser mais respeitada por um Deputado com a história que tem nesta Casa. Espero na próxima reunião poder debater com ele, dizer o que penso de fato, de organizarmos as finanças públicas para que o povo de Minas ganhe. Não queremos que o Governador, o Deputado ou o Presidente ganhem, queremos que o povo ganhe com um Estado organizado com competência e probidade, economizando onde for possível, para pagar em dia o servidor, mantendo uma tabela de aumento para o servidor. Temos que equilibrar as finanças públicas para que, no dia em que o projeto de aumento for enviado, de fato seja pago sem maior endividamento do Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer ao nobre colega Domingos Sávio que, considerando que sua questão de ordem foi apenas um desabafo, não faremos nenhuma discussão hoje. Mas essa discussão vai além do que V. Exa. expôs na análise que faz em relação ao discurso do Deputado Rogério Correia. Ao fazer sua questão de ordem e seu desabafo, V. Exa. também exorbitou no ataque ao PT, que não merece esse tipo de tratamento, mas posso lhe assegurar que, em dias vindouros, vamos fazer boas e adequadas discussões relativas ao Governo Aécio, ao Governo Lula, propostas para que possamos fazer nosso Estado de Minas Gerais avançar.

Não tenho dúvida de que o Governo Aécio tenha méritos, ações positivas importantes, que tenha seu lado do trigo. Mas tem também o lado do joio. Precisamos fazer essa diferença aqui. Na intervenção que fiz em relação à discussão que o Deputado Rogério Correia estava fazendo, pedi ao Governador Aécio Neves que abrisse portas e janelas do seu Governo. Esta Assembléia, o Judiciário, o Tribunal de Contas também têm que fazer o mesmo, ou seja, abrir, tornar absolutamente transparente as ações governamentais, as instituições que prestam serviços públicos, para que tenhamos condições de fazer um debate adequado.

Não tenho dúvida de que haja mérito no resultado da ação governamental do Governo Aécio Neves, mas tudo está sendo divulgado como se o mérito fosse dele e como se tudo fosse por mérito.

Nem tudo é mérito do Governo, e nem tudo é mérito do déficit zero. Imaginar que o déficit zero possa ser conseguido à custa de brutal restrição da aplicação dos recursos na saúde - todas as instituições sérias do País têm demonstrado isso exaustivamente - não é concebível. Fazer déficit zero à custa do sacrifício e do sofrimento das pessoas não é correto.

Uma questão que tem sido profundamente discutida e criticada nesta Casa, como se dissesse respeito apenas ao Governo Federal, é pertinente às nossas estradas. O Governo do Estado de Minas Gerais também não tem tido o devido cuidado com a recuperação e a melhoria das estradas. Deputado Domingos Sávio, proponho que façamos um levantamento de quantas foram as estradas para as quais o Governador Aécio propôs que se fizesse a conexão asfáltica, quando tomou posse. Eu me lembro, e V. Exa. também se deve lembrar, de que ele propôs a conexão asfáltica para 200 cidades. E quantas delas foram feitas até a metade do seu Governo? Façamos um balanço de maneira sincera e correta. Vamos analisar isso com total desprendimento e com amor à democracia e a esse povo. Aí, sim, veremos o que o Aécio está fazendo de bom, e, mais ainda, ajudarei a aplaudi-lo, juntamente com V. Exa., que sempre o tem aplaudido. Não tenha dúvidas disso.

Sr. Presidente, agora deixarei a Mesa e virei para a trincheira, para a luta. A Mesa trata das questões internas, da administração da Casa e da relação de conciliação entre os parlamentares. Dexarei a Mesa, porque quero vir para o embate, para a discussão. E aí vamos verificar o que o Governador Aécio está fazendo de bom, para correção do Estado, o que será aplaudido por mim. Mas não dedicarei uma palma sequer a propagandas que não são verdadeiras. Nesse caso, V. Exa. verá toda a minha indignação, todo o meu esforço para que isso mude.

Então, o que estou propondo não é somente uma análise crítica de cada discurso. Esse tipo de embate não nos leva muito longe. O que quero propor hoje e sempre é que façamos uma verdadeira discussão, uma análise. Recentemente, o Aécio disse que, quando não temos conhecimento, devemos nos apropriar dele. Ele disse isso, de maneira muito apropriada, citando um filósofo espanhol, de cujo nome não me lembro.

Esta Casa tem de se apropriar do conhecimento, por meio das consultorias e das assessorias. Existe muita gente boa nesta Casa, mas, se essas pessoas não forem suficientes, vamos buscar conhecimento nas universidades e na sabedoria popular. É preciso expor a realidade do nosso Estado, só assim construiremos o Estado que o povo de Minas sempre quis: o Estado democrático, o Estado libertário, justo e fraterno, que todos nós queremos.

Então vamos dar início a um novo tipo de debate nesta Casa, Sr. Presidente, a fim de fazermos da Assembléia de Minas o que o povo deseja: uma instituição que o represente à altura e com muita dignidade. Muito obrigado.

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, assistindo ao debate, percebi que o nosso colega, Deputado Domingos Sávio, confundiu todo o teor da fala de nosso Líder, Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia disse, com muita propriedade, o que está havendo em Minas Gerais e o que o ouvidor da "Folha de S. Paulo" manifestou de maneira voluntária. Tenho a certeza de que está também em nossas mentes como esse tal de déficit zero se tornou uma paixão nacional. Em todos os órgãos de comunicação, parecia que o jornalista era um só. O "release" saiu do Governo, do Palácio da Liberdade e de todos os órgãos de imprensa, sem o menor espírito crítico, sem o menor aprofundamento, para o Brasil, como se a verdade fosse apenas uma, a que o Palácio da Liberdade pôs para a sociedade.

O que o Deputado Rogério Correia disse nos serve para fazer uma reflexão, porque tenho a certeza de que estou vivendo no mesmo Estado do Deputado Domingos Sávio. Será que na cidade ou na região dele as coisas estão essas maravilhas que aparecem na imprensa? Será que os funcionários públicos realmente estão sendo bem-pagos, as escolas estaduais estão minimamente decentes para cumprir o seu papel? Será que a saúde está bem? Será que as estradas estão sendo recuperadas? Deputados, é essa a discussão que temos que fazer.

Acho que esse tal de choque de gestão poderia ser chamado de choque de gestação. O Governador concebeu o tal déficit zero e começou a fazer propaganda. Houve um período de gestação, que foi interrompido, a meu ver, pelo resultado das eleições do Estado de Minas Gerais. Ele criou a idéia de que seria o único Estado em que o Governador assumiria um déficit e o zeraria. Essa gestação seria, talvez, para o ano de 2005, para, em 2006, ano de eleição, dar os aumentos que deveria dar e fazer alguma recuperação em algumas áreas. Durante três anos, o investimento é zero em quase todas as ações. O servidor é enrolado a cada ano. Cria-se um termo, um plano, para não lhe dar aumento. Só que o Governador foi derrotado nas eleições municipais e, com isso, foi obrigado a antecipar o parto do déficit zero. A partir de agora terá que nos dar uma satisfação sim, pois ele propagandeou tudo isso.

De maneira heróica, houve, agora, a eclosão: é o único Estado a ter o déficit zero. Fala isso como se essa façanha trouxesse um benefício estrondoso para o Estado. O única coisa que se fala é que vamos ter credibilidade para contrair empréstimos. Meus nobres colegas, é de empréstimo a empréstimo que este Brasil está no buraco. O Governo Federal paga, com a fome, com a miséria, com o suor, uma dívida sobre a qual não temos controle. Vem, agora, o déficit zero como instrumento para se contrair empréstimo. Vejam bem, tomar dinheiro emprestado para, depois, o povo pagar com sacrifício. É a única coisa que se vê de positivo. No resto, do mesmo jeito que se subestimou a receita, também se superestimaram os gastos em investimentos. É só fazer um levantamento. Digo isso porque sou da Comissão de Fiscalização, e veremos que não há nenhuma área de política pública em que, com recurso do Estado, o Sr. Governador investiu pelo menos 30% do que foi proposto. Então, isso é uma farsa, um engodo. Está servindo, exclusivamente, para fazer propaganda pessoal do Governador. A sociedade está vendo essa realidade.

Essa é a discussão que esta Casa tem que fazer. Esse tal de déficit zero obedece aos mesmos critérios de execução daquilo que é tão censurado pelo PSDB no âmbito federal com relação ao superávit. Se zerou o déficit é porque não investiu na dignidade do povo mineiro. É um pai de família que chegou ao final do ano e disse: "Não devo a ninguém. Tinha quinze filhos, mas dois morreram de fome, cinco estão na penúria, quatro não têm roupa para vestir, e o resto não vai para a escola, mas o déficit é zero". É o que está ocorrendo.

Essa discussão tem que se dar em outro nível, não é atacando um partido ou colocando um contra o outro. É assumindo, em conjunto, a responsabilidade de realmente dar ao povo mineiro uma resposta positiva, fruto de várias proposta que todos fizemos ao ganharmos o voto e nos elegermos Deputados. Muito obrigado.

O Deputado Ermano Batista - Sr. Presidente, nobres pares, agradeço a oportunidade que me é oferecida, uma vez que estou encantado com o que acabei de ouvir dos diversos oradores que me antecederam. Todos procuraram discutir idéias. Realmente o parlamento deve se prestar a isso: discutir idéias. E, quando se discute idéia, devemos defendê-la com todo o ardor, toda a coragem, toda a bravura e todos os argumentos, mas não podemos, de forma alguma, deixar de admitir que o contendor pode ter um fio de razão. E, nesse momento, o reconhecimento tem de induzir ao respeito e à consideração.

O Deputado Rogério Correia possui um discurso, cujo conteúdo é, lamentavelmente, balofo, fofo, porque é produto da dor-de-cotovelo que ele próprio disse que acometeu o ex-Presidente Fernando Henrique. Mas quem está com dor-de-cotovelo é ele ou o seu partido, cuja cartilha reza com tamanha dedicação. Parece que são aves agoueiradas. Não têm prazer em ouvir boas notícias.

Ora, gente, temos de cantar loas a um Governador que pegou o Estado com o déficit orçamentário de R\$2.400.000.000,00. O Governo anterior, quando aproximava o Natal, chantageava esta Casa e o Presidente da República para pagar o 13º salário.

O Governador Aécio Neves, com o choque de gestão, conseguiu equilibrar as finanças do Estado gastando menos - não gastando menos com salário de funcionários, porque a folha de pagamento cresceu. Houve crescimento vegetativo automático, que são as vantagens pessoais que se incorporam ao salário durante todo o ano. Ele deixou de gastar com obras caras, com serviços a que se pagava mais do que o valor normal. Esse é o principal feito do Governador Aécio Neves. Ele também baixou o teto salarial no Estado - inclusive seu próprio salário -, o que não sacrificou 90% dos funcionários, porque todos ganham menos que o teto. Se sacrificou, machucou, uma meia dúzia de beneficiados, de privilegiados, é outra questão. O importante é que o Governador Aécio Neves pôde, há poucos dias, dizer alto e bom som que não precisa ir à Brasília de pires nas mãos; não precisa mandar projeto de anistia, ocasionando numerosos prejuízos ao Estado, conforme fizeram outros Governadores, principalmente o Governador Itamar Franco, de cujo Governo o PT participou, com entusiasmo e muita euforia. Portanto temos de elogiá-lo.

Se o Governo Federal comete algum ato elogiável, estou pronto e disposto a elogiar. Não elogio, como disse o Deputado Rogério Correia, porque o PIB cresceu; realmente cresceu, mas por causa da estática, devido à falta de crescimento do ano passado.

No ano passado, o crescimento foi zero. Se este ano cresceu 4% ou 5%, o crescimento não foi mais que 2%. Portanto, é preciso promover essa análise.

Gostei imensamente do que disse o Deputado Domingos Sávio e da réplica do Deputado Adelmo Carneiro Leão, principalmente quando parte para incentivar o discurso, defendendo ou atacando idéias. É isso que devemos continuar fazendo. A idéia do Governador de zerar o déficit público é magnífica, e até hoje, nenhum governo se prestou a colocá-la em prática. "Ombudsman" de jornal de São Paulo deve ser recebido como tendencioso. Quando Minas cresce e levanta a cabeça, é uma ameaça para o Estado de São Paulo. Então, não há razão para ocupar a



tribuna e elogiar o "ombudsman". É um jornalista, um repórter tendencioso que deseja fazer da verdade cavalo de batalha, para menosprezar um trabalho gigantesco e hercúleo de um Governador que merece ser aplaudido não somente pelos seus adeptos, mas também por toda a oposição que representa o povo de Minas Gerais. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

#### ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 7/12/2004

#### Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Registro de presença - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Inexistência de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em turno único, dos Projetos de Resolução nºs 1.973, 1.974 e 1.975/2004; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.338/2003; encerramento da discussão; discurso da Deputada Jô Moraes; votação do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.339/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.345/2003; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 8 - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004; questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Ramos - Roberto Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário do Deputado Federal Anderson Adatao, ex-Deputado Estadual, ex-Presidente desta Casa, ex-Ministro dos Transportes e Prefeito eleito de Uberaba.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 1.338, 1.339 e 1.345/2004 sejam apreciados em 1º lugar entre as matérias em fase de discussão, nessa ordem. Em

votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.973/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 001/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Bom Dia Ltda. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.974/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 003/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Três Corações S.A. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.975/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 007/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Segafredo Zanetti Brasil Comercialização e Distribuição de Café S.A. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.338/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador, por meio da Mensagem nº 228/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Jô Moraes.

A Deputada Jô Moraes - Esse projeto tem sido objeto de intensa discussão entre os servidores do IPSEMG, que vivem grandes dificuldades e estão muito preocupados com o desenvolvimento desse debate. Como o tempo é curto para a aprovação do plano de carreira até o final do ano, sugeriram que, no 1º turno, votemos a favor da proposta, mas, que até o 2º turno, a discussão se complete, e que seja apresentado substitutivo, sobretudo para corrigir a previsão de extinção da entrada de servidores com ensino fundamental. Inúmeros funcionários que contribuem decisivamente para o funcionamento desse órgão possuem somente ensino fundamental; portanto, não podemos abstrai-los, sob pena de partir para a concepção de que o Estado deliberadamente ampliará o seu processo de terceirização. É por isso que deixamos registrado esse entendimento. Votaremos a favor da proposta no 1º turno, para que esse ajuste tão necessário aos trabalhadores, que ali dão o melhor de suas vidas e que não tiveram maiores oportunidades na sua educação, seja efetivado na comissão. Obrigada.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.338/2003 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. A Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.339/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras de Educação Superior do Estado de Minas Gerais no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado, por meio das Mensagens nºs 235/2004 e 288/2004, publicadas em 4/6/2004 e 18/9/2004, respectivamente, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.339/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.345/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP -, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça. A Presidência informa ao Plenário que às emendas encaminhadas pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 233/2004, publicada em 4/6/2004, foram incorporadas aos pareceres das Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 8. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.345/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004, dos Deputados Leonardo Quintão, Luiz Humberto Carneiro e outros, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta.

#### Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Gostaria de informar a V. Exa. que, apesar da importância da matéria, podemos verificar, de plano, que não há quórum para a continuação dos nossos trabalhos. Dessa forma, solicito a V. Exa. que encerre a reunião de plano.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 30/11/2004

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Fábio Avelar, Paulo Piau e da Deputada Jô Moraes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o papel institucional da Rede Minas de Televisão e analisar o balanço de seus 20 anos de funcionamento. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto mencionado. Registra-se a presença da Sra. Angela Maria Carrato Diniz, Presidente da Fundação TV Minas; e dos Srs. Aloísio Lopes, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais; Jornalista Rogério Tavares, Fundador da ONG Tver-MG, Radialista Waldir Costa, Presidente do Sindicato dos Radialistas, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Jô Moraes, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Ao final, o Presidente verifica a ausência de quórum para votação da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Doutor Ronaldo - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 1º/12/2004

Às 9h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos, Biel Rocha e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a aplicação, os impactos, os avanços e as limitações da Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Lúcio Urbano Silva Martins, Secretário de Defesa Social, conforme publicado no "Diário do Legislativo", em 25/11/2004; José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Procurador de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais - CAO-IJ-MG -, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.351/2004; José Francisco da Silva, Ouvidor da Polícia, em que presta informações em atenção ao Requerimento nº 2.253/2001, da Comissão; e do Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos, Comandante-Geral da PMMG, em que justifica sua ausência na reunião. A Presidência acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.509/2004, no 2º turno (Deputado Biel Rocha). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo em que solicita a participação da Comissão juntamente com as Comissões de Turismo, Indústria e Comércio e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, na reunião que se realizará no próximo dia 3/12/2004, no Município de Alto Caparaó, uma vez que foram recebidas denúncias pela Comissão de fatos ocorridos contra o patrimônio natural, cultural, histórico e geográfico ao longo do Caminho da Luz; em que solicita sejam pedidas informações e providências à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ipatinga sobre a ocorrência de homicídio de três adolescentes no CERESP desse município, que segundo denúncias recebidas pela Comissão expõe seus internos a precárias condições; e em que solicita sejam pedidas providências também para o caso retromencionado ao Secretário de Estado de Defesa Social; Durval Ângelo, Roberto Ramos e Biel Rocha em que solicitam seja enviado ofício ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH -, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República, encaminhando cópia do relatório da visita da Comissão à Penitenciária Ariosvaldo Campos Pires, em Juiz de Fora, e dos demais documentos de posse da Comissão relativos às graves denúncias de tortura possivelmente praticada pela direção e por agentes de segurança penitenciária desse estabelecimento prisional e solicitando a constituição de uma comissão e a nomeação de um relator do referido Conselho, com a finalidade de se proceder à apuração dessas denúncias. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema referido acima. Registra-se a presença do Major PM Zoé Ferreira Santos, Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e Bombeiros Militar, e do Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro, Vice-Presidente da ASPRA, representando o 3º-Sargento José Luiz Barbosa, Presidente da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - ASPRA - PM-BM, os quais tomam assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo tece suas considerações iniciais, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2004.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Biel Rocha.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 1º/12/2004

Às 9h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, Leonardo Quintão e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Ronaldo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de relatório do Sr. Myoshi Jomori, Promotor de Justiça da Comarca de Extrema, publicado no "Diário do Legislativo" de 26/11/2004. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 578/2003, no 1º turno, para o qual designou o Deputado Doutor Ronaldo para relatar a matéria. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, para o 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, do Projeto de Lei nº 1.736/2004 (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Na fase de discussão do parecer do relator (redistribuído ao Deputado Doutor Ronaldo), que conclui pela aprovação da Emenda nº 3 com a Subemenda nº 1 a ela apresentada em Plenário, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, também apresentado em Plenário, e das Emendas nºs 4 e 5, que apresenta, ao Projeto de Lei nº 565/2003, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Laudelino Augusto. É também concedida vista do parecer ao Deputado Fábio Avelar do Projeto de Lei nº 1.751/2004, no 1º turno (relator: Deputado Doutor Ronaldo), que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Projetos de Lei nºs 1.829 e 1.915/2004 são retirados de pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Fábio Avelar, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto e Doutor Ronaldo em que solicita seja encaminhada cópia do "Relatório Técnico do Caso Inconfidentes", elaborado pela Defensoria da Água, à FEAM, à Coordenadoria das Promotorias do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual e ao Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, para as providências cabíveis, e Rogério Correia solicitando realizar-se reunião na cidade de Taiobeiras para se debaterem, em audiência pública, os problemas decorrentes da construção da represa de Berizal. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Fábio Avelar, Presidente - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em

1/12/2004

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Gilberto Abramo, Ermano Batista, Leonardo Moreira, Leonídio Bouças e a Deputada Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 1.969 e 1.972/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares); 1.965 e 1.971/2004 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.964 e 1.967/2004 (relator: Deputado Leonídio Bouças); 1.966/2004 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.970/2004 (relator: Deputado Leonardo Moreira); 1.963/2004 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Neste momento, o Presidente retira-se do recinto e passa a Presidência ao Deputado Gilberto Abramo. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei complementar nº 54/2004 com as Emendas nºs 1 a 6; 1.908 e 1.931/2004 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); Projeto de Lei Complementar nº 56/2004, 1.884 e 1.916/2004, este com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Leonardo Moreira - leituras feitas pelo Deputado Leonídio Bouças); 1.904/2004 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.918 e 1.941/2004, (relator: Deputado Leonídio Bouças) e 1.924/2004 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 428/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.574/2004 (relator: Deputado Gilberto Abramo). O Projeto de Lei nº 1.391/2004 é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.765 e 1.934/2004 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 1.930/2004 (relator: Deputado Leonardo Moreira - leitura do parecer feita pelo Deputado Leonídio Bouças); 1.938/2004 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o parecer que conclui pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.932/2004 (relator: Deputado Leonídio Bouças). São convertidos em diligência ao autor o Projeto de Lei nº 1.944/2004 (relator: Deputado Gilberto Abramo) e, em diligência ao DER, o Projeto de Lei nº 1.953/2004 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara - Gustavo Valadares - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 2ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 9/12/2004

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.795, 1.797, 1.798 e 1.799/2004, do Governador do Estado.

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 38/2003, do Tribunal de Contas, com a Emenda nº 1; Projetos de Lei nºs 1.333/2003, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2; 1.337/2003, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2; 1.346/2003, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; 1.908/2004, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; e 1.981/2004, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 280/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, na forma do vencido em 1º turno; 311/2003, do Deputado Célio Moreira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 6; 1.321/2003, do Deputado Paulo Cesar; e 1.898/2004, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Em Redação Final: Projeto de Resolução nº 1.726/2004, da Comissão de Política Agropecuária; o Projeto de Lei nº 1.796/2004, do Governador do Estado.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 31ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 15/12/2004

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/12/2004

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Laudelino Augusto, Antônio Genaro, Dimas Fabiano e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas nos dias 13/12/2004, às 14 horas; 14/12/2004, às 10 horas e às 14h30min; 15/12/2004, às 10 horas; 16/12/2004 às 10 horas e às 14h30min e 17/12/2004, às 10 horas e às 14h30 min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final e se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2004.

Maria Olívia, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e da Comissão de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º Art. 204)

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Antônio Carlos Andrada, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; Domingos Sávio e Paulo Piau, da Comissão de Administração Pública; João Bittar e Paulo Cesar, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Bonifácio Mourão e Gilberto Abramo, da Comissão de Constituição e Justiça; Durval Ângelo e Roberto Ramos, da Comissão de Direitos Humanos; a Deputada Ana Maria Resende e o Deputado Adalclever Lopes, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; a Deputada Maria José Haueisen e o Deputado Doutor Ronaldo, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; André Quintão e Gustavo Valadares, da Comissão de Participação Popular; Gil Pereira e Padre João, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Ricardo Duarte e Fahim Sawan, da Comissão de Saúde; Sargento Rodrigues e Zé Maia, da Comissão de Segurança Pública; a Deputada Marília Campos e o Deputado Alberto Bejani, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; Célio Moreira e Djalma Diniz, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; a Deputada Maria Olívia e o Deputado Elmiro Nascimento, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; e as Deputadas Lúcia Pacífico e Vanessa Lucas, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que compõem a Comissão de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204 do Regimento Interno), para as reuniões a serem realizadas em 13/12/2004, às 14h30min, e em 14/12/2004, às 10h e às 16h30min, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.892/2004, do Governador do Estado, e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2004.

Ermano Batista, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de CPI do Café

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sargento Rodrigues, Rogério Correia, Adalclever Lopes, Fábio Avelar, Roberto Ramos e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2004, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar prosseguimento à discussão e proceder à votação do relatório final; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2004.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo e Ermano Batista, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2004, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004, dos Deputados Leonardo Quintão, Luiz Humberto Carneiro e outros, e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2004.

Elmiro Nascimento, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer SOBRE O PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRA DEVOLUTA DO ESTADO A QUE SE REFERE A MENSAGEM Nº 298/2004

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição mineira, o Governador do Estado fez remeter a esta Casa, por

intermédio da mensagem em epígrafe, o processo de legitimação de posse de terra devoluta rural do Estado, situada no lugar denominado Lama Preta - Rio Manso, Distrito e Município de Ladainha, em favor de Alexandre Kenedy Otoni, instruído pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -, autarquia vinculada à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária.

A mensagem foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2004 e distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 188 e 102, IX, "e", do Regimento Interno.

Em observância às regras emanadas da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 1993, que disciplina a tramitação da matéria, compete a este órgão colegiado, nesta fase preliminar dos trabalhos, examiná-la quanto aos pressupostos legais.

#### Fundamentação

O art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado atribue à Assembléia Legislativa a competência privativa de aprovar, previamente, a alienação ou a concessão de terra pública, com as seguintes ressalvas no que tange à terra devoluta, que é espécie dessa: a) a legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana (art. 246, § 2º); b) a concessão gratuita do domínio de área devoluta rural não superior a 50ha a quem, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, a possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, tenha nela sua moradia e a tenha tornado produtiva (art. 247, § 3º, II); c) nos processos de legitimação de terra devoluta rural em que houve ação judicial discriminatória, limitada a área de 250ha e atendidos os requisitos de cumprimento da função social, nos termos do art. 186 da Constituição Federal, e devolução, pelo ocupante, da área remanescente (art. 247, § 8º); e d) a alienação ou a concessão de terras públicas e devolutas rurais previstas no art. 247, com área de até 100ha.

Cabe observar, ainda, que o art. 247, no § 6º, permite a alienação de terra devoluta rural, por compra preferencial, até a área de 250ha, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com ela.

A par desses dispositivos da Constituição do Estado, devemos esclarecer que o processo trata de alienação de terra pública que exige a aprovação prévia desta Casa, pois refere-se a gleba rural com área de 129,05ha.

Cabe esclarecer que a tramitação de tal processo far-se-á mediante o disposto no art. 30, § 3º, da Lei nº 11.020, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.416, de 1996.

Estando o processo desprovido de quaisquer vícios jurídicos, cabe-nos apresentar no final deste parecer o projeto de resolução que aprova a pretendida alienação, conforme preceitua a mencionada decisão normativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela apresentação de projeto de resolução, a seguir apresentado.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação, em nome de Alexandre Kenedy Otoni, da terra devoluta situada no lugar denominado Lama Preta - Rio Manso, no Distrito e Município de Ladainha, com área de 129,05ha (cento e vinte e nove vírgula cinco hectares).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Padre João, Presidente e relator - Doutor Viana - Fábio Avelar.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.767/2004

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, o Projeto de Lei nº 1.767/2004 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas, com sede nesse município.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 26/6/2004, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.294, de 2004.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam, a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ademais, está ela devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede, sob o nº 1.

Ressalte-se, ainda, que o art. 42 do seu estatuto prevê que as atividades dos diretores e conselheiros serão gratuitas, e o art. 45 determina que, no caso de sua dissolução, seu patrimônio será destinado a outra instituição beneficente, com sede em Alfenas, por deliberação do conselho diretor.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.767/2004.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Maria Tereza Lara - Gustavo Valadares.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.906/2004

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o Projeto de Lei nº 1.906/2004 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Boa Vista dos Campos, com sede no Município de Campos Gerais.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Boa Vista dos Campos é regida pelo direito privado e não possui fins lucrativos. Tem por finalidade estabelecer diretrizes e ações para consolidar um programa de desenvolvimento agropecuário na zona rural do município. Para alcançar suas metas, congrega órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da Associação, prestigia e colabora nas iniciativas de cunho educacional e de saúde, combate à fome e à pobreza, promove a integração de seus filiados no mercado de trabalho.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.906/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Luiz Humberto Carneiro, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.958/2004

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Hospital São Miguel, com sede no Município de Jequitinhonha.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2004, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos, e está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede, sob o nº 05/00.

Além disso, os arts. 23 e 26 de seu estatuto determinam que o exercício das funções do conselho de administração e dos membros do conselho fiscal não será remunerado, e o art. 36 dispõe que, em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a uma congênera, com a mesma finalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Portanto, a referida entidade atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterado pela Lei nº 15.294, de 2004.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.958/2004.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Maria Tereza Lara - Gustavo Valadares.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.959/2004

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Chico Simões, o Projeto de Lei nº 1.959/2004 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Erê de Capoeira Angola, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 18/11/2004, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.294, de 2004.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam, a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ademais, está ela devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede, sob o nº 026.

Ressalte-se, ainda, que o § 5º do art. 31 do seu estatuto prevê que as atividades dos diretores e conselheiros serão gratuitas, e o § 2º do art. 44 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à Associação Solidariedade Brasil - Togo.

##### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.959/2004.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Gilberto Abramo (voto contrário) - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.514/2004

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

##### Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 1.514/2004 fixa critérios para a pulverização de inseticidas, herbicidas e congêneres, por via aérea, em áreas agrícolas do Estado.

A proposição em tela foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102 do Regimento Interno. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

##### Fundamentação

O objetivo do projeto em análise é estabelecer critérios para a pulverização aérea de agrotóxicos. Em sua fundamentação, o autor argumenta que a aplicação de inseticidas, herbicidas e produtos congêneres por aeronaves, sem os devidos cuidados, compromete o meio ambiente e a saúde de pessoas e animais.

A nosso ver, a proposição é bastante louvável e oportuna. A preocupação com a saúde e o meio ambiente deve ser prioritária na definição das atividades produtivas. O ideal seria consumir produtos agrícolas isentos de agroquímicos, mas sabemos que a utilização desses produtos, em alguns casos, é indispensável para o cultivo das plantas em escala comercial. Nesse sentido, é necessário que o poder público estabeleça parâmetros para o uso correto dessas substâncias.

É preciso ressaltar que o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, em resposta a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça, considerou o projeto válido, com a ressalva de que a matéria - aplicação de agrotóxicos - encontra-se regulamentada pela Lei nº 10.545, de 1991, e que a proposta deveria ser apresentada como uma alteração dessa norma. A nota técnica observa, ainda, que as distâncias previstas no projeto devem ser objeto de regulamentação do órgão competente, por necessitarem de fundamentação técnica específica.

Entendemos, por isso, que o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça trata a matéria de forma mais conveniente. Ali se propõe a alteração necessária à lei estadual que disciplina o assunto, de forma a incluir a aplicação de agrotóxicos com o uso de aeronaves entre suas disposições. O substitutivo também determina que os órgãos competentes do sistema operacional de agricultura estabelecerão as normas técnicas para tanto, na forma de regulamento específico.

##### Conclusão



Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.514/2004, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Padre João, Presidente - Doutor Viana, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.667/2004

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.667/2004 institui a política de desenvolvimento estadual e regional por meio dos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial. Por força de requerimento aprovado em Plenário, o projeto será analisado, também, pela Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma originalmente proposta. Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em exame é, em última instância, assegurar a instituição de uma política pública voltada para a promoção do desenvolvimento socioeconômico das regiões do Estado, mediante a instituição de Arranjos Produtivos Locais - APLs. Segundo informações contidas na justificativa do projeto e outras obtidas na página do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e à Pequena Empresa - SEBRAE - na Internet, esses sistemas locais de produção são um meio eficaz de garantir a geração de empregos e a melhoria da renda das populações das regiões onde são implantados.

Para o SEBRAE, arranjos produtivos são "**aglomerações de empresas** localizadas em um **mesmo território**, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como Governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa". No Brasil, são conhecidos projetos extremamente bem-sucedidos de APLs, como o de calçados e couro em Campina Grande, na Paraíba, o de confecções e bordados em Tobias Barreto, em Sergipe, e o de moda íntima, em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

Em Minas Gerais, encontram-se em estágios diferenciados de desenvolvimento os APLs do setor moveleiro, em Ubá, na Zona da Mata, e o de eletro-eletrônica, na região de Santa Rita do Sapucaí, no Sul de Minas. O Governo do Estado apóia a implantação desses arranjos, mediante a inclusão no Plano Plurianual de Ação Governamental de um Projeto Estruturador, com ações e metas específicas para essa finalidade, a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Percebe-se, assim, que as medidas previstas no projeto em análise encontram respaldo nas ações governamentais e em projetos como os desenvolvidos pelo SEBRAE, em parceria com os empreendedores locais. Estamos apresentando, ao final do parecer, um substitutivo à proposição original, com o intuito de aprimorar alguns conceitos e objetivos, sem, contudo, alterar a essência do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.667/2004 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais, com a finalidade de fortalecer a economia regional, por meio da integração e complementaridade das cadeias produtivas locais e da geração de processos permanentes de cooperação, difusão e inovação.

Parágrafo único - Considera-se Arranjo Produtivo Local a aglomeração produtiva horizontal de uma cadeia de produção localizada em determinada região do Estado, que possua como característica principal o vínculo entre as empresas e instituições públicas e privadas, entre as quais se estabeleçam sinergias e relações democráticas de cooperação.

Art. 2º - São objetivos da Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais:

I - fortalecer a atividade produtiva regional, com a complementaridade das cadeias produtivas;

II - consolidar as pequenas e médias empresas locais, mediante a cooperação entre elas e a cooperação delas com instituições públicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

III - promover a geração de capacidade de inovação, a difusão de externalidades produtivas e de eficiência coletiva em âmbito regional;

IV - agregar valor à economia mineira, aprimorando a distribuição da riqueza ao longo das cadeias produtivas e o reinvestimento produtivo;

V - permitir a elevação e a distribuição equitativa da renda e das oportunidades de trabalho, bem como a melhoria da qualidade do trabalho.

Art. 3º - São instrumentos da política de que trata esta lei:

I - a pesquisa e o desenvolvimento de estatísticas e de tecnologias voltadas para a instituição de Arranjos Produtivos Locais e o aprimoramento dos existentes;

II - a assistência técnica, a inovação, a cooperação e a promoção;

III - o fomento e o financiamento das atividades;

IV - o investimentos em infra-estrutura e logística.

Art. 4º - O Poder Executivo apoiará, em cada Arranjo Produtivo Local, a constituição de um centro gestor de inovação, como organização sem fins lucrativos, com a função de coordenar, orientar, executar e dinamizar a produção e a difusão da inovação em produtos, processos, gestão e comercialização.

Parágrafo único - O centro gestor de inovação deverá contar com a cooperação dos agentes produtivos empresariais, das organizações de trabalhadores e de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de apoio ao Arranjo Produtivo Local.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Padre João, Presidente - Doutor Viana, relator - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.713/2004

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

A proposição em tela, do Deputado Chico Simões, altera a Lei nº 12.645, de 10/10/97, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Publicado em 5/6/2004, o projeto foi distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, opinou pela rejeição do projeto, que vem, agora, a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, IV, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao dar nova redação ao art. 3º da Lei nº 12.645, de 1997, o projeto em exame pretende estabelecer prazo para que a concessionária do serviço de abastecimento de água autorize a instalação do equipamento eliminador de ar, após solicitação expressa do consumidor.

Nos termos do projeto, findo o prazo de 180 dias para que a concessionária se manifeste acerca do pedido de instalação do equipamento, ficará o consumidor autorizado a adotar as providências necessárias a essa finalidade.

A proposta se mostra pertinente, pois tornou-se público e notório que a principal concessionária do serviço de água no Estado tem-se mostrado resistente ao cumprimento do disposto na Lei nº 12.645, de 1997.

Pode-se chegar facilmente a essa conclusão consultando as notas taquigráficas das diversas audiências públicas que esta Comissão realizou sobre a matéria.

Por outro lado, o fornecimento de água, sem a utilização dos eliminadores de ar, tem causado sérios prejuízos aos consumidores, que pagam por um consumo indevido, pelo fato de o medidor registrar também a passagem do ar que circula pela tubulação hidráulica.

A alteração pretendida dará fim à controvérsia acerca da instalação do equipamento, que poderá efetivar-se por intermédio do usuário dos serviços, sem a dependência de providências por parte a concessionária, conforme preconiza a legislação atual.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor é cristalino quando determina a responsabilidade dos fornecedores pelos vícios de quantidade do produto, e a lei que se pretende alterar adota mecanismos de garantia para que o usuário pague o preço da água que realmente consumiu.

Espera-se, com a adoção das medidas propostas, que tenha fim, de uma vez por todas, a discussão acerca da matéria, que vem ocorrendo desde a edição da Lei nº 12.645, em outubro de 1997.

Todavia, faz-se necessário proceder a alguns ajustes no texto da proposição em exame, uma vez que seus dispositivos não determinam claramente quem deverá instalar o equipamento eliminador de ar. Ora, por motivos de ordem técnica, é natural que a própria concessionária, em princípio, proceda à instalação desse equipamento, uma vez que o consumidor, ao fazê-lo por conta própria, poderia comprometer a qualidade do serviço. Sendo assim, optamos por estabelecer um prazo para que a própria concessionária providencie a instalação do eliminador, estando prevista uma penalidade no caso de descumprimento dessa obrigação.

Apresentamos, pois, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o objetivo de promover as necessárias alterações.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.713/2004 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 12.645, de 10 de outubro de 1997, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 12.645, de 10 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água que atue no âmbito do Estado instalará, no prazo de 180 dias contados do recebimento de solicitação escrita do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão às expensas do consumidor.

§ 2º - Não sendo instalado o equipamento no prazo previsto neste artigo, o consumidor ficará isento do pagamento da tarifa do consumo medido nos meses subseqüentes, até que a concessionária proceda à instalação solicitada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação".

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Lúcia Pacífico, Presidente - Roberto Carvalho, relator - Antônio Júlio - Leonardo Moreira - Fábio Avelar (voto contrário).

### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.751/2004

#### Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 1.751/2004 institui a exigência de certidão negativa de débito socioambiental nos processos de renovação da Licença de Operação e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, examinar o projeto de lei quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.751/2004 propõe a obrigatoriedade da apresentação de três atestados de "nada consta", a serem emitidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, pela Procuradoria de Justiça do Estado e pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS - quando da apresentação do pedido de renovação da Licença de Operação - LO. Esse conjunto de atestados, no entender do legislador - que, na ementa, o denomina como "certidão negativa de débito socioambiental" -, é necessário para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas ao empreendimento, na fase de operação.

Além de determinar a apresentação dos atestados, a proposição em tela conceitua débito socioambiental como a existência de multas ambientais não quitadas, o não-cumprimento de obrigações pactuadas nos termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público e o descumprimento de condicionantes do processo de licenciamento ambiental, especialmente as relativas ao deslocamento de população, decorrente de impacto ambiental. Veda, ainda, às empresas infratoras o acesso a crédito ou financiamento público estadual; a permissão de uso ou concessão do poder público estadual e a participação em licitações públicas de qualquer natureza.

A fundamentação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça demonstra que o licenciamento ambiental, na forma em que é realizado hoje, com a emissão de licenças seqüenciais, inclui todos os elementos de prova que se pretende produzir com a exigência dos atestados aqui mencionados. Cumpre-nos ressaltar que os procedimentos empregados atualmente na análise dos processos de licenciamento ambiental não carecem de novos atestados para seu aperfeiçoamento.

A nosso ver, o atual modelo de licenciamento ambiental, reflexo da política ambiental que se pratica, precisa desburocratizar os procedimentos de licenciamento, diminuindo a carga de documentos pouco úteis requeridos aos empreendedores. Dessa forma, seria reduzido o tempo atualmente necessário para expedição da licença. Por outro lado, deve-se atender à necessidade de se reforçar a estrutura legal que dá suporte às ações de fiscalização dos órgãos ambientais, em particular àquelas que inspecionam o cumprimento de condicionantes fixadas pelo poder público para garantir a segurança ambiental dos empreendimentos.

Por essas razões, apoiamos a linha de ação proposta pelo Substitutivo nº 1, que, não obstante ser um sucedâneo integral da proposição original, soube captar muito bem o fulcro do problema e apresentar contribuição inovadora ao projeto.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.751/2004 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2004.

Fábio Avelar, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Leonardo Quintão - Laudelino Augusto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.908/2004

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, que foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 296, cria a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico destinada a servidor público estadual.

Aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto visa estimular o desenvolvimento de pesquisas que sejam do interesse da administração pública estadual, por meio da concessão pela FAPEMIG de bolsas de pesquisa individuais a servidores do Estado, lotados nas universidades estaduais e entidades de pesquisa, o que beneficiará, em maior ou menor grau o IPEM, o IGA, o CETEC, a FUNED, a EPAMIG, a Fundação João Pinheiro, a UEMG e a UNIMONTES.

Na forma do vencido no 1º turno, foram feitas as adequações de ordem técnica ao projeto. Ratificamos as razões exaradas por esta Comissão no parecer de 1º turno, em que enfatizamos a importância para a economia do Estado do investimento próprio em ciência e tecnologia. A medida proposta certamente incentivará a permanência dos pesquisadores qualificados nos quadros funcionais dos órgãos e entidades públicos estaduais e proporcionará maior interesse dos servidores menos qualificados em elevar o nível de sua formação acadêmica.

Não acatamos as sugestões de emenda apresentadas pelo Deputado Gilberto Abramo, por entendermos que seu conteúdo está contemplado no Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Propomos, no reexame da matéria, por sugestão do Deputado Weliton Prado, que a bolsa de incentivo à pesquisa a ser criada beneficie também os servidores contratados ou designados, uma vez que esses constituem um grande contingente de mão-de-obra especializada em atuação nos quadros da administração pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.908/2004, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentamos.

Emenda nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, a ser concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - para servidores da administração pública direta ou indireta do Estado, detentores de cargo efetivo ou contratados, visando a fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área de conhecimento de interesse do Estado."

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2004.

Adalclever Lopes, Presidente - Maria Olívia, relatora - Weliton Prado.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.908/2004

Cria a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico destinada a servidor público estadual.

Art. 1º - Fica criada a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, a ser concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - para servidores da administração pública direta e indireta do Estado, visando a fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área do conhecimento de interesse do Estado.

Parágrafo único - A bolsa de que trata esta lei não integra a base para o cálculo de nenhuma parcela ou vantagem remuneratória, não se incorporando, para nenhum efeito, à remuneração ou aos proventos do servidor.

Art. 2º - A bolsa de que trata esta lei será financiada com recursos próprios da FAPEMIG e de outras instituições, por intermédio de convênio com a FAPEMIG.

Art. 3º - São requisitos para a obtenção da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, além de outros estabelecidos em regulamento, a apresentação de:

I - diploma de pós-graduação "stricto sensu";

II - projeto de pesquisa aprovado pela FAPEMIG, na forma prevista em edital.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta lei, a FAPEMIG estabelecerá em regulamento os termos de concessão, manutenção e extinção da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

§ 1º - O regulamento previsto no "caput" deste artigo conterà, entre outros dispositivos:

I - as hipóteses de renovação e de suspensão;

II - o valor da bolsa.

Art. 5º - Na hipótese de não-execução do projeto, o servidor restituirá à FAPEMIG os valores que lhe foram concedidos, mediante processo administrativo, nos termos do regulamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 7/12/2004, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Anardina Pereira Borges, ocorrido em 7/12/2004, em Pouso Alegre. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alberto Pinto Coelho, notificando o falecimento do Sr. Henrique Neves Mohallem, ocorrido em 11/11/2004, em São Paulo, SP. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/12/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando Azilton Ferreira Viana do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando David Soares Bemfica do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando Gleide Andrade de Oliveira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

exonerando Janete Santana do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando Leonardo Mendes Padilha do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Ricardo Alexandre de Freitas Lima do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Azilton Ferreira Viana para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

nomeando Eide Suzana de Faria para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Gabriel de Fátima Santos para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Gleide Andrade de Oliveira para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Leonardo Clementino Nunes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Ricardo Alexandre de Freitas Lima para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Carlos Pimenta

exonerando Deyslane Neves Gomes Freitas do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Antônio Eustáquio Gomes para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Irani Barbosa

exonerando, a partir de 9/12/2004, Nara Cristina Piazza Moreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Mirtes Maria da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

Gabinete do Deputado João Bittar

exonerando André Rios do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26/9/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

dispensando Celso Eduardo Testoni Neiva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada;

provendo Caio Duílio de Oliveira Borelli no cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 27/12/2004, às 10h15min, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a aquisição de lâmpadas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou, gratuitamente, por meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Fronteira. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Montes Claros. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Nova Ponte. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Sacramento. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### ERRATA

PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 APRESENTADO EM PLENÁRIO EM 2º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 311/2003

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 20/11/2004, na pág. 67, col. 2, na "Conclusão", onde se lê:

"com as seguintes Emendas nºs 1 a 3", leia-se:

"com as seguintes Emendas nºs 4 a 6".

Após a "Conclusão", onde se lê:

"EMENDA Nº 1", "EMENDA Nº 2" e "EMENDA Nº 3", leia-se, respectivamente:

"EMENDA Nº 4", "EMENDA Nº 5" e "EMENDA Nº 6".